



**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA**  
**CRTR-5ª REGIÃO – SÃO PAULO**  
**Serviço Público Federal**

Mem. nº. 0070/2017 - FINANCEIRO /CRTR - 5ª REGIÃO

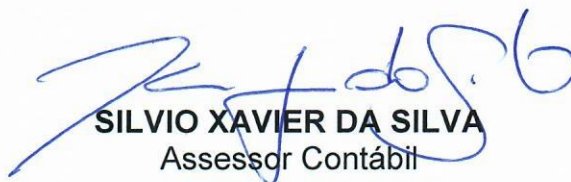
Assunto: ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

São Paulo, 08 de novembro de 2017.

Ao.....: DIRETORIA EXECUTIVA – CRTR 5ª Região  
Do.....: ASSESSOR CONTÁBIL - CRTR - 5ª Região

Venho por meio desta apresentar a proposta orçamentária para o exercício de 2018, informo que não houve aumento das contribuições recebidas por este Regional e levando em conta o desempenho ocorrido neste exercício, foi efetuado um incremento de R\$ 435.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco mil reais), desta forma a receita prevista para arrecadação no próximo ano é de R\$ 9.400.000,00 (nove milhões e quatrocentos mil reais).

Atenciosamente,

  
**SILVIO XAVIER DA SILVA**  
Assessor Contábil

# CRTR/SP

Conselho Regional de Técnicos em Radiologia de São Paulo  
CNPJ: 59.575.555/0001-04

Período: 01/01/2018 a 31/12/2018

## Quadro Geral - Orçamento 2018

| RECEITA                                | PARCIAL      | TOTAL               |
|----------------------------------------|--------------|---------------------|
| <b>RECEITA CORRENTE</b>                |              | <b>9.400.000,00</b> |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES              | 7.321.000,00 |                     |
| RECEITAS PATRIMONIAIS                  | 300.000,00   |                     |
| RECEITAS DE SERVIÇOS                   | 671.000,00   |                     |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES               | 8.000,00     |                     |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES              | 1.100.000,00 |                     |
| <b>RECEITA DE CAPITAL</b>              |              | <b>1.200.000,00</b> |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITOS                  |              |                     |
| ALIENAÇÃO DE BENS                      |              |                     |
| AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS |              |                     |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL              |              |                     |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL             | 1.200.000,00 |                     |

| DESPESA                                          | PARCIAL      | TOTAL               |
|--------------------------------------------------|--------------|---------------------|
| <b>DESPESAS CORRENTES</b>                        |              | <b>9.025.000,00</b> |
| VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL RGPS | 3.106.000,00 |                     |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                       |              |                     |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                        | 5.919.000,00 |                     |
| <b>DESPESAS DE CAPITAL</b>                       |              | <b>575.000,00</b>   |
| INVESTIMENTOS                                    | 575.000,00   |                     |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                            |              |                     |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                            |              |                     |
| <b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>                   |              | <b>1.000.000,00</b> |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                          | 1.000.000,00 |                     |

### TOTAL:

São Paulo-SP, 10 de novembro de 2017

SINCLAIR LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor Presidente  
CRTR 00733N  
022.096.628-18

10.600.000,00

TOTAL:

10.600.000,00

DOMENICO ANTONIO DONINA RODRIGUES  
Diretor Tesoureiro  
CRTR 02687TNR  
270.748.928-07

SILVIO XAVIER DA SILVA  
Assessor Contábil  
CRC 1SP203985  
085.924.408-31



## Proposta Orçamentária - Exercício 2018

| Conta                                                                                      | Dotação       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 6.2.1 - EXECUÇÃO DA RECEITA                                                                | 10.600.000,00 |
| 6.2.1.1 - RECEITA A REALIZAR                                                               | 10.600.000,00 |
| 6.2.1.1.1 - RECEITA CORRENTE                                                               | 9.400.000,00  |
| 6.2.1.1.1.12 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES                                                   | 7.321.000,00  |
| 6.2.1.1.1.12.40 - CONTRIBUIÇÃO DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS E ECONÔMICAS                   | 7.321.000,00  |
| 6.2.1.1.1.12.40.01 - ANUIDADES - PESSOAS FÍSICAS                                           | 7.021.000,00  |
| 6.2.1.1.1.12.40.01.001 - ANUIDADES DO EXERCÍCIO - P.F.                                     | 6.021.000,00  |
| 6.2.1.1.1.12.40.01.002 - ANUIDADES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - P.F.                         | 1.000.000,00  |
| 6.2.1.1.1.12.40.02 - ANUIDADES - PESSOAS JURÍDICAS                                         | 300.000,00    |
| 6.2.1.1.1.12.40.02.001 - ANUIDADES DO EXERCÍCIO - P.J.                                     | 260.000,00    |
| 6.2.1.1.1.12.40.02.002 - ANUIDADES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - P.J.                         | 40.000,00     |
| 6.2.1.1.1.13 - RECEITAS PATRIMONIAIS                                                       | 300.000,00    |
| 6.2.1.1.1.13.10 - RECEITAS IMOBILIÁRIAS                                                    | 0,00          |
| 6.2.1.1.1.13.10.01 - ALUGUÉIS                                                              | 0,00          |
| 6.2.1.1.1.13.10.02 - ARRENDAMENTOS                                                         | 0,00          |
| 6.2.1.1.1.13.10.99 - OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS                                          | 0,00          |
| 6.2.1.1.1.13.20 - RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS                                          | 300.000,00    |
| 6.2.1.1.1.13.20.01 - JUROS DE TÍTULOS DE RENDA                                             | 0,00          |
| 6.2.1.1.1.13.20.02 - DIVIDENDOS                                                            | 0,00          |
| 6.2.1.1.1.13.20.03 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS                                    | 300.000,00    |
| 6.2.1.1.1.13.20.99 - OUTRAS RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS                                | 0,00          |
| 6.2.1.1.1.16 - RECEITAS DE SERVIÇOS                                                        | 671.000,00    |
| 6.2.1.1.1.16.01 - SERVIÇOS COMERCIAIS                                                      | 0,00          |
| 6.2.1.1.1.16.01.01 - SERV. DE COMERCIALIZAÇÃO DE EDITAIS, LIVROS, PERIÓDICOS E PUBLICIDADE | 0,00          |
| 6.2.1.1.1.16.01.99 - OUTROS SERVIÇOS COMERCIAIS                                            | 0,00          |
| 6.2.1.1.1.16.02 - SERVIÇOS FINANCEIROS                                                     | 0,00          |
| 6.2.1.1.1.16.02.01 - JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS                                    | 0,00          |
| 6.2.1.1.1.16.02.99 - OUTROS SERVIÇOS FINANCEIROS                                           | 0,00          |
| 6.2.1.1.1.16.13 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS                                                 | 671.000,00    |
| 6.2.1.1.1.16.13.01 - TAXA DE INSCRIÇÃO - PESSOAS FÍSICAS                                   | 250.000,00    |
| 6.2.1.1.1.16.13.02 - EXPEDIÇÃO DE IDENTIDADE PROFISSIONAL                                  | 169.000,00    |
| 6.2.1.1.1.16.13.03 - EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS                                             | 40.000,00     |
| 6.2.1.1.1.16.13.04 - ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (SUPERVISOR TÉCNICO)             | 80.000,00     |
| 6.2.1.1.1.16.13.05 - REATIVAÇÃO DE INSCRIÇÃO OU DE REGISTRO PROFISSIONAL - PF              | 20.000,00     |



| Conta                                                                               | Dotação      |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 6.2.1.1.1.16.13.06 - TAXA DE INSCRIÇÃO - PESSOA JURÍDICA                            | 10.000,00    |
| 6.2.1.1.1.16.13.07 - EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADOS/REGISTROS/CADASTROS - PJ             | 50.000,00    |
| 6.2.1.1.1.16.13.08 - REATIVAÇÃO DE INSCRIÇÃO OU REGISTRO PROFISSIONAL - PJ          | 1.000,00     |
| 6.2.1.1.1.16.13.09 - ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - PESSOAS JURÍDICAS      | 0,00         |
| 6.2.1.1.1.16.13.10 - TAXA DE INSCRIÇÃO EM CURSOS E SEMINÁRIOS                       | 0,00         |
| 6.2.1.1.1.16.13.11 - SERVIÇOS DE FOTOCÓPIAS                                         | 1.000,00     |
| 6.2.1.1.1.16.13.12 - INSCRIÇÕES EM CONCURSOS PÚBLICOS                               | 0,00         |
| 6.2.1.1.1.16.13.13 - TAXA DE CANCELAMENTO DE REGISTRO PJ                            | 50.000,00    |
| 6.2.1.1.1.16.13.99 - OUTROS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS                                | 0,00         |
| 6.2.1.1.1.17 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES                                             | 8.000,00     |
| 6.2.1.1.1.17.10 - TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS                                | 8.000,00     |
| 6.2.1.1.1.17.10.01 - TRANSFERÊNCIAS DO CONTER                                       | 0,00         |
| 6.2.1.1.1.17.10.01.001 - TRANSFERÊNCIAS OUTROS PROJETOS - EXERCÍCIO CORRENTE        | 0,00         |
| 6.2.1.1.1.17.10.01.002 - TRANSFERÊNCIAS OUTROS PROJETOS - EXERCÍCIO ANTERIOR        | 0,00         |
| 6.2.1.1.1.17.10.01.003 - DOAÇÃO PARA EDUCAÇÃO CONTINUADA - EXERCÍCIO CORRENTE       | 0,00         |
| 6.2.1.1.1.17.10.01.004 - DOAÇÃO PARA EDUCAÇÃO CONTINUADA - EXERCÍCIO ANTERIOR       | 0,00         |
| 6.2.1.1.1.17.10.01.005 - DOAÇÃO PARA ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE | 0,00         |
| 6.2.1.1.1.17.10.01.006 - DOAÇÃO PARA ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO - EXERCÍCIO ANTERIOR | 0,00         |
| 6.2.1.1.1.17.10.01.099 - OUTRAS DOAÇÕES DO CONTER PARA DESPESAS CORRENTES           | 0,00         |
| 6.2.1.1.1.17.10.02 - TRANSFERÊNCIAS DOS CRTRs                                       | 8.000,00     |
| 6.2.1.1.1.17.10.02.001 - COTA-PARTE (1/3)                                           | 0,00         |
| 6.2.1.1.1.17.10.02.099 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS CRTRs                            | 8.000,00     |
| 6.2.1.1.1.17.20 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS                                | 0,00         |
| 6.2.1.1.1.17.20.01 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E SUAS ENTIDADES                    | 0,00         |
| 6.2.1.1.1.17.20.02 - TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E SUAS ENTIDADES                 | 0,00         |
| 6.2.1.1.1.17.30 - TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS                           | 0,00         |
| 6.2.1.1.1.17.40 - TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR                                        | 0,00         |
| 6.2.1.1.1.17.50 - TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS                                         | 0,00         |
| 6.2.1.1.1.19 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES                                            | 1.100.000,00 |
| 6.2.1.1.1.19.10 - MULTAS E JUROS DE MORA                                            | 483.000,00   |
| 6.2.1.1.1.19.10.02 - MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUIÇÕES                       | 175.000,00   |
| 6.2.1.1.1.19.10.02.001 - MULTAS SOBRE ANUIDADES DE PESSOAS FÍSICAS                  | 30.000,00    |
| 6.2.1.1.1.19.10.02.002 - JUROS SOBRE ANUIDADES DE PESSOAS FÍSICAS                   | 130.000,00   |
| 6.2.1.1.1.19.10.02.003 - MULTAS SOBRE ANUIDADES DE PESSOAS JURÍDICAS                | 5.000,00     |
| 6.2.1.1.1.19.10.02.004 - JUROS SOBRE ANUIDADES DE PESSOAS JURÍDICAS                 | 10.000,00    |
| 6.2.1.1.1.19.10.04 - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES       | 190.000,00   |
| 6.2.1.1.1.19.10.04.001 - MULTAS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE PESSOAS FÍSICAS          | 5.000,00     |
| 6.2.1.1.1.19.10.04.002 - MULTAS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE PESSOAS JURÍDICAS        | 5.000,00     |
| 6.2.1.1.1.19.10.04.003 - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE PESSOAS FÍSICAS           | 170.000,00   |
| 6.2.1.1.1.19.10.04.004 - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA DE PESSOAS JURÍDICAS         | 10.000,00    |



| Conta                                                                               | Dotação      |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 6.2.1.1.1.19.10.09 - MULTAS DE OUTRAS ORIGENS                                       | 118.000,00   |
| 6.2.1.1.1.19.10.09.098 - MULTAS DE ELEIÇÕES                                         | 0,00         |
| 6.2.1.1.1.19.10.09.099 - OUTRAS MULTAS                                              | 5.000,00     |
| 6.2.1.1.1.19.10.09.100 - MULTAS POR INFRAÇÕES                                       | 113.000,00   |
| 6.2.1.1.1.19.20 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                       | 2.000,00     |
| 6.2.1.1.1.19.20.01 - INDENIZAÇÕES                                                   | 0,00         |
| 6.2.1.1.1.19.20.01.001 - INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO              | 0,00         |
| 6.2.1.1.1.19.20.01.099 - OUTRAS INDENIZAÇÕES                                        | 0,00         |
| 6.2.1.1.1.19.20.02 - RESTITUIÇÕES                                                   | 2.000,00     |
| 6.2.1.1.1.19.20.02.001 - RESTITUIÇÕES DE CONVÊNIOS                                  | 0,00         |
| 6.2.1.1.1.19.20.02.007 - RECUPERAÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES           | 1.000,00     |
| 6.2.1.1.1.19.20.02.099 - OUTRAS RESTITUIÇÕES                                        | 1.000,00     |
| 6.2.1.1.1.19.32 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA                                           | 530.000,00   |
| 6.2.1.1.1.19.32.16 - RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUIÇÕES                | 530.000,00   |
| 6.2.1.1.1.19.32.16.001 - DÍVIDA ATIVA PESSOA FÍSICA - PRINCIPAL                     | 475.000,00   |
| 6.2.1.1.1.19.32.16.002 - DÍVIDA ATIVA PESSOA JURÍDICA - PRINCIPAL                   | 55.000,00    |
| 6.2.1.1.1.19.90 - RECEITAS DIVERSAS                                                 | 85.000,00    |
| 6.2.1.1.1.19.90.02 - RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA DE AÇÕES JUDICIAIS             | 70.000,00    |
| 6.2.1.1.1.19.90.02.001 - RECEITA DE HONORÁRIOS DE ADVOGADOS                         | 70.000,00    |
| 6.2.1.1.1.19.90.02.002 - RECEITA DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA                             | 0,00         |
| 6.2.1.1.1.19.90.21 - RECEITA DE SEGUROS DECORRENTE DE INDENIZAÇÃO POR SINISTRO      | 0,00         |
| 6.2.1.1.1.19.90.99 - OUTRAS RECEITAS                                                | 15.000,00    |
| 6.2.1.1.2 - RECEITA DE CAPITAL                                                      | 1.200.000,00 |
| 6.2.1.1.2.21 - OPERAÇÕES DE CRÉDITOS                                                | 0,00         |
| 6.2.1.1.2.21.10 - OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNAS                                    | 0,00         |
| 6.2.1.1.2.21.10.04 - OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNAS - CONTRATUAIS                   | 0,00         |
| 6.2.1.1.2.21.10.04.001 - EMPRÉSTIMOS INTERNOS - CONTRATOS - BANCOS                  | 0,00         |
| 6.2.1.1.2.21.10.99 - OUTRAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNA                           | 0,00         |
| 6.2.1.1.2.21.10.99.001 - EMPRÉSTIMOS DO CONTER                                      | 0,00         |
| 6.2.1.1.2.22 - ALIENAÇÃO DE BENS                                                    | 0,00         |
| 6.2.1.1.2.22.10 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS                                          | 0,00         |
| 6.2.1.1.2.22.20 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                                         | 0,00         |
| 6.2.1.1.2.23 - AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS                               | 0,00         |
| 6.2.1.1.2.23.70 - OUTRAS AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS                     | 0,00         |
| 6.2.1.1.2.24 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL                                            | 0,00         |
| 6.2.1.1.2.24.10 - TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS                                | 0,00         |
| 6.2.1.1.2.24.10.01 - TRANSFERÊNCIAS DO CONTER                                       | 0,00         |
| 6.2.1.1.2.24.10.01.001 - DOAÇÃO PARA EDUCAÇÃO CONTINUADA - EXERCÍCIO CORRENTE       | 0,00         |
| 6.2.1.1.2.24.10.01.002 - DOAÇÃO PARA EDUCAÇÃO CONTINUADA - EXERCÍCIO ANTERIOR       | 0,00         |
| 6.2.1.1.2.24.10.01.003 - DOAÇÃO PARA ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO - EXERCÍCIO CORRENTE | 0,00         |



| Conta                                                                               | Dotação       |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 6.2.1.1.2.24.10.01.004 - DOAÇÃO PARA ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO - EXERCÍCIO ANTERIOR | 0,00          |
| 6.2.1.1.2.24.10.01.005 - AUXÍLIOS PARA INVESTIMENTOS                                | 0,00          |
| 6.2.1.1.2.24.20 - TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS                                | 0,00          |
| 6.2.1.1.2.24.20.02 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E SUAS ENTIDADES                    | 0,00          |
| 6.2.1.1.2.24.20.03 - TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E SUAS ENTIDADES                 | 0,00          |
| 6.2.1.1.2.24.30 - TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS                           | 0,00          |
| 6.2.1.1.2.24.30.01 - TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS                        | 0,00          |
| 6.2.1.1.2.24.40 - TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR                                        | 0,00          |
| 6.2.1.1.2.24.40.01 - TRANSFERÊNCIA DO EXTERIOR                                      | 0,00          |
| 6.2.1.1.2.24.50 - TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS                                         | 0,00          |
| 6.2.1.1.2.24.50.01 - TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS                                      | 0,00          |
| 6.2.1.1.2.25 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                                           | 1.200.000,00  |
| 6.2.1.1.2.25.90 - OUTRAS RECEITAS                                                   | 1.200.000,00  |
| 6.2.1.1.2.25.90.01 - SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                  | 1.200.000,00  |
| 6.2.2 - EXECUÇÃO DA DESPESA                                                         | 10.600.000,00 |
| 6.2.2.1 - CRÉDITO DISPONÍVEL                                                        | 10.600.000,00 |
| 6.2.2.1.1 - CRÉDITO DISPONÍVEL - DESPESAS CORRENTES                                 | 9.025.000,00  |
| 6.2.2.1.1.31 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS                 | 3.106.000,00  |
| 6.2.2.1.1.31.90 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - APLICAÇÕES DIRETAS                   | 3.106.000,00  |
| 6.2.2.1.1.31.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                  | 2.061.000,00  |
| 6.2.2.1.1.31.90.11.001 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS                                     | 1.220.000,00  |
| 6.2.2.1.1.31.90.11.002 - CARGOS EM COMISSÃO                                         | 380.000,00    |
| 6.2.2.1.1.31.90.11.003 - ADICIONAL NOTURNO                                          | 1.000,00      |
| 6.2.2.1.1.31.90.11.004 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE                                 | 0,00          |
| 6.2.2.1.1.31.90.11.005 - ADICIONAL DE PERICULOSIDADE                                | 0,00          |
| 6.2.2.1.1.31.90.11.006 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO OU FUNÇÃO              | 40.000,00     |
| 6.2.2.1.1.31.90.11.007 - GRATIFICAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO                          | 20.000,00     |
| 6.2.2.1.1.31.90.11.008 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS                            | 150.000,00    |
| 6.2.2.1.1.31.90.11.009 - 13º SALÁRIO                                                | 150.000,00    |
| 6.2.2.1.1.31.90.11.010 - ABONO DE FÉRIAS (1/3) - CF/88                              | 50.000,00     |
| 6.2.2.1.1.31.90.11.011 - ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS                                 | 50.000,00     |
| 6.2.2.1.1.31.90.11.012 - ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA - ART.469/CLT                   | 0,00          |
| 6.2.2.1.1.31.90.11.099 - OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS                       | 0,00          |
| 6.2.2.1.1.31.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                           | 620.000,00    |
| 6.2.2.1.1.31.90.13.001 - FGTS                                                       | 150.000,00    |
| 6.2.2.1.1.31.90.13.002 - INSS - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS                       | 450.000,00    |
| 6.2.2.1.1.31.90.13.003 - SEGURO DE VIDA                                             | 0,00          |
| 6.2.2.1.1.31.90.13.004 - PIS/PASEP - CONTRIBUIÇÃO S/ FOLHA DE PAGTO.                | 20.000,00     |
| 6.2.2.1.1.31.90.13.005 - PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR                                   | 0,00          |
| 6.2.2.1.1.31.90.13.099 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS                                | 0,00          |



| Conta                                                                         | Dotação      |
|-------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 6.2.2.1.1.31.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL                | 23.000,00    |
| 6.2.2.1.1.31.90.16.001 - GRATIFICAÇÃO DE SUBSTITUIÇÕES                        | 1.000,00     |
| 6.2.2.1.1.31.90.16.002 - GRATIFICAÇÕES DIVERSAS                               | 1.000,00     |
| 6.2.2.1.1.31.90.16.003 - SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS E DSR                       | 10.000,00    |
| 6.2.2.1.1.31.90.16.004 - AUXÍLIO-CRECHE E ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR             | 10.000,00    |
| 6.2.2.1.1.31.90.16.005 - AUXÍLIO-EDUCAÇÃO                                     | 0,00         |
| 6.2.2.1.1.31.90.16.006 - AUXÍLIO FUNERAL                                      | 0,00         |
| 6.2.2.1.1.31.90.16.007 - COMPLEMENTO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS            | 0,00         |
| 6.2.2.1.1.31.90.16.099 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS                            | 1.000,00     |
| 6.2.2.1.1.31.90.67 - DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS                                   | 200.000,00   |
| 6.2.2.1.1.31.90.67.001 - DEPÓSITOS JUDICIAIS                                  | 100.000,00   |
| 6.2.2.1.1.31.90.67.002 - DEPÓSITO PARA RECURSOS                               | 100.000,00   |
| 6.2.2.1.1.31.90.67.099 - OUTROS DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS                        | 0,00         |
| 6.2.2.1.1.31.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS                                      | 102.000,00   |
| 6.2.2.1.1.31.90.91.001 - PRECATÓRIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORÇAMENTO            | 0,00         |
| 6.2.2.1.1.31.90.91.002 - SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO           | 51.000,00    |
| 6.2.2.1.1.31.90.91.003 - DECISÕES JUDICIAIS                                   | 51.000,00    |
| 6.2.2.1.1.31.90.91.099 - OUTRAS VANTAGENS DECORRENTES DE SENTENÇA JUDICIAL    | 0,00         |
| 6.2.2.1.1.31.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                        | 0,00         |
| 6.2.2.1.1.31.90.92.011 - DEA - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 0,00         |
| 6.2.2.1.1.31.90.92.013 - DEA - OBRIGAÇÕES PATRONAIS                           | 0,00         |
| 6.2.2.1.1.31.90.92.016 - DEA - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL      | 0,00         |
| 6.2.2.1.1.31.90.94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS                 | 100.000,00   |
| 6.2.2.1.1.31.90.94.001 - FÉRIAS INDENIZADAS (EM DOBRO)                        | 0,00         |
| 6.2.2.1.1.31.90.94.002 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO                              | 50.000,00    |
| 6.2.2.1.1.31.90.94.003 - MULTAS E CONTRIBUIÇÕES SOBRE DEPÓSITOS DO FGTS       | 50.000,00    |
| 6.2.2.1.1.31.90.94.004 - PROGRAMA DE DEMISSÃO VOLUNTÁRIA - PDV                | 0,00         |
| 6.2.2.1.1.31.90.94.005 - FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - PDV  | 0,00         |
| 6.2.2.1.1.31.90.94.099 - OUTRAS INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS                     | 0,00         |
| 6.2.2.1.1.32 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                                     | 0,00         |
| 6.2.2.1.1.32.90 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA - APLICAÇÕES DIRETAS             | 0,00         |
| 6.2.2.1.1.32.90.21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO                        | 0,00         |
| 6.2.2.1.1.32.90.21.001 - JUROS DA DÍVIDA CONTR.C/ INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS    | 0,00         |
| 6.2.2.1.1.32.90.21.002 - OUTROS JUROS DA DÍVIDA CONTRATADA                    | 0,00         |
| 6.2.2.1.1.32.90.22 - OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA POR CONTRATO                   | 0,00         |
| 6.2.2.1.1.32.90.22.001 - ENCARGOS DA DÍVIDA CONTR.C/ INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS | 0,00         |
| 6.2.2.1.1.32.90.22.002 - OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA                 | 0,00         |
| 6.2.2.1.1.33 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                      | 5.919.000,00 |
| 6.2.2.1.1.33.10 - TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS                          | 3.002.000,00 |
| 6.2.2.1.1.33.10.41 - CONTRIBUIÇÕES                                            | 3.002.000,00 |



| Conta                                                                           | Dotação      |
|---------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 6.2.2.1.1.33.10.41.001 - TRANSFERÊNCIA PARA O CONTER - COTA-PARTE (1/3)         | 3.000.000,00 |
| 6.2.2.1.1.33.10.41.002 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS AO CONTER                        | 0,00         |
| 6.2.2.1.1.33.10.41.003 - DOAÇÃO PARA EDUCAÇÃO CONTINUADA                        | 0,00         |
| 6.2.2.1.1.33.10.41.004 - DOAÇÃO PARA ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO                  | 0,00         |
| 6.2.2.1.1.33.10.41.005 - TRANSFERÊNCIAS AOS CRTRs OUTROS PROJETOS               | 1.000,00     |
| 6.2.2.1.1.33.10.41.099 - OUTRAS DOAÇÕES AOS CRTRs                               | 1.000,00     |
| 6.2.2.1.1.33.10.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                          | 0,00         |
| 6.2.2.1.1.33.10.92.001 - DEA - TRANSFERÊNCIA PARA O CONTER - COTA-PARTE - (1/3) | 0,00         |
| 6.2.2.1.1.33.10.92.002 - DEA - TRANSFERÊNCIAS AOS CRTRs OUTROS PROJETOS         | 0,00         |
| 6.2.2.1.1.33.10.92.003 - DEA - DOAÇÃO PARA EDUCAÇÃO CONTINUADA                  | 0,00         |
| 6.2.2.1.1.33.10.92.004 - DEA - DOAÇÃO PARA ATIVIDADE DE FISCALIZAÇÃO            | 0,00         |
| 6.2.2.1.1.33.50 - TRANSF. A INSTIT. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS                | 2.000,00     |
| 6.2.2.1.1.33.50.41 - CONTRIBUIÇÕES                                              | 2.000,00     |
| 6.2.2.1.1.33.50.41.001 - INSTIT. DE CARÁTER ASSIST. CULTURAL E EDUCACIONAL      | 1.000,00     |
| 6.2.2.1.1.33.50.41.002 - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSE                    | 1.000,00     |
| 6.2.2.1.1.33.50.41.099 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS          | 0,00         |
| 6.2.2.1.1.33.90 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES - APLICAÇÕES DIRETAS                | 2.915.000,00 |
| 6.2.2.1.1.33.90.14 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL                                    | 71.000,00    |
| 6.2.2.1.1.33.90.14.001 - DIÁRIAS NO PAÍS - SERVIDORES                           | 70.000,00    |
| 6.2.2.1.1.33.90.14.002 - DIÁRIAS NO EXTERIOR - SERVIDORES                       | 1.000,00     |
| 6.2.2.1.1.33.90.14.003 - DIÁRIAS NO PAÍS- PROCESSO ELEITORAL                    | 0,00         |
| 6.2.2.1.1.33.90.18 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE                             | 0,00         |
| 6.2.2.1.1.33.90.18.001 - BOLSA DE ESTUDOS E PESQUISAS                           | 0,00         |
| 6.2.2.1.1.33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO                                        | 197.000,00   |
| 6.2.2.1.1.33.90.30.001 - GÁS, COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS          | 60.000,00    |
| 6.2.2.1.1.33.90.30.002 - GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO                                  | 5.000,00     |
| 6.2.2.1.1.33.90.30.003 - MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS                | 1.000,00     |
| 6.2.2.1.1.33.90.30.004 - MATERIAL DE EXPEDIENTE                                 | 20.000,00    |
| 6.2.2.1.1.33.90.30.005 - MATERIAL DE INFORMÁTICA                                | 30.000,00    |
| 6.2.2.1.1.33.90.30.006 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM               | 0,00         |
| 6.2.2.1.1.33.90.30.007 - MATERIAL DE COPA E COZINHA                             | 1.000,00     |
| 6.2.2.1.1.33.90.30.008 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO         | 10.000,00    |
| 6.2.2.1.1.33.90.30.009 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS                        | 10.000,00    |
| 6.2.2.1.1.33.90.30.010 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES   | 5.000,00     |
| 6.2.2.1.1.33.90.30.011 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS                | 1.000,00     |
| 6.2.2.1.1.33.90.30.012 - MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DE TELEFONIA           | 10.000,00    |
| 6.2.2.1.1.33.90.30.013 - MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO                      | 1.000,00     |
| 6.2.2.1.1.33.90.30.014 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS                   | 15.000,00    |
| 6.2.2.1.1.33.90.30.015 - MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO EM GRÁFICA                    | 1.000,00     |
| 6.2.2.1.1.33.90.30.016 - MATERIAL BIBLIOGRÁFICO NÃO IMOBILIZÁVEL                | 5.000,00     |



| Conta                                                                                    | Dotação    |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 6.2.2.1.1.33.90.30.017 - AQUISIÇÃO DE SOFTWARE DE BASE                                   | 5.000,00   |
| 6.2.2.1.1.33.90.30.018 - BENS MÓVEIS NÃO ATIVÁVEIS                                       | 15.000,00  |
| 6.2.2.1.1.33.90.30.019 - MATERIAL DE CONSUMO - PROCESSO ELEITORAL                        | 0,00       |
| 6.2.2.1.1.33.90.30.096 - MATERIAL DE CONSUMO - SUPRIMENTO DE FUNDOS                      | 1.000,00   |
| 6.2.2.1.1.33.90.30.099 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO                                     | 1.000,00   |
| 6.2.2.1.1.33.90.31 - PREMIAÇÕES CULT., ART., CIENT., DESPORT., E OUTRAS                  | 2.000,00   |
| 6.2.2.1.1.33.90.31.001 - DESP. C/ AQUIS. DE PRÊMIOS, CONDEC., MEDALHAS, TROFÉUS E OUTROS | 1.000,00   |
| 6.2.2.1.1.33.90.31.099 - OUTRAS PREMIAÇÕES                                               | 1.000,00   |
| 6.2.2.1.1.33.90.32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                                   | 12.000,00  |
| 6.2.2.1.1.33.90.32.001 - MERCADORIAS PARA DOAÇÃO                                         | 0,00       |
| 6.2.2.1.1.33.90.32.002 - MATERIAL PARA CERIMONIAL                                        | 10.000,00  |
| 6.2.2.1.1.33.90.32.003 - MATERIAL PARA DIVULGAÇÃO                                        | 1.000,00   |
| 6.2.2.1.1.33.90.32.099 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                       | 1.000,00   |
| 6.2.2.1.1.33.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                  | 88.000,00  |
| 6.2.2.1.1.33.90.33.001 - PASSAGENS PARA O PAÍS                                           | 70.000,00  |
| 6.2.2.1.1.33.90.33.002 - PASSAGENS PARA O EXTERIOR                                       | 1.000,00   |
| 6.2.2.1.1.33.90.33.003 - LOCAÇÃO DE MEIOS DE TRANSPORTE                                  | 0,00       |
| 6.2.2.1.1.33.90.33.004 - LOCOMOÇÃO URBANA                                                | 1.000,00   |
| 6.2.2.1.1.33.90.33.005 - PEDÁGIOS E ESTACIONAMENTOS                                      | 15.000,00  |
| 6.2.2.1.1.33.90.33.006 - PASSAGENS NO PAÍS- PROCESSO ELEITORAL                           | 0,00       |
| 6.2.2.1.1.33.90.33.096 - PASSAGENS E DESP. COM LOCOMOÇÃO - SUPRIMENTO DE FUNDOS          | 0,00       |
| 6.2.2.1.1.33.90.33.099 - OUTRAS DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                                   | 1.000,00   |
| 6.2.2.1.1.33.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA                                             | 48.000,00  |
| 6.2.2.1.1.33.90.35.001 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA FÍSICA    | 10.000,00  |
| 6.2.2.1.1.33.90.35.002 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURÍDICA - PESSOA JURÍDICA  | 10.000,00  |
| 6.2.2.1.1.33.90.35.003 - AUDITORIA EXTERNA - PESSOA FÍSICA                               | 1.000,00   |
| 6.2.2.1.1.33.90.35.004 - AUDITORIA EXTERNA - PESSOA JURÍDICA                             | 25.000,00  |
| 6.2.2.1.1.33.90.35.009 - OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PESSOA FÍSICA                  | 1.000,00   |
| 6.2.2.1.1.33.90.35.010 - OUTROS SERVIÇOS DE CONSULTORIA - PESSOA JURÍDICA                | 1.000,00   |
| 6.2.2.1.1.33.90.35.011 - SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONSULTORIA - PROCESSO ELEITORAL         | 0,00       |
| 6.2.2.1.1.33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                        | 219.000,00 |
| 6.2.2.1.1.33.90.36.001 - COMISSÕES E CORRETAGENS                                         | 0,00       |
| 6.2.2.1.1.33.90.36.002 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS                                 | 1.000,00   |
| 6.2.2.1.1.33.90.36.003 - ESTAGIÁRIOS E MENORES APRENDIZES                                | 0,00       |
| 6.2.2.1.1.33.90.36.004 - EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E CURSOS       | 1.000,00   |
| 6.2.2.1.1.33.90.36.005 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS                                              | 115.000,00 |
| 6.2.2.1.1.33.90.36.006 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS                            | 1.000,00   |
| 6.2.2.1.1.33.90.36.007 - TRIBUTOS À CONTA DO LOCATÁRIO                                   | 1.000,00   |
| 6.2.2.1.1.33.90.36.008 - CONDOMÍNIOS À CONTA DO LOCATÁRIO                                | 1.000,00   |
| 6.2.2.1.1.33.90.36.009 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS                        | 1.000,00   |



| Conta                                                                               | Dotação      |
|-------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 6.2.2.1.1.33.90.36.010 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS                       | 1.000,00     |
| 6.2.2.1.1.33.90.36.011 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OUTROS BENS MÓVEIS             | 1.000,00     |
| 6.2.2.1.1.33.90.36.012 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS                        | 5.000,00     |
| 6.2.2.1.1.33.90.36.013 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO                                | 1.000,00     |
| 6.2.2.1.1.33.90.36.014 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO                          | 15.000,00    |
| 6.2.2.1.1.33.90.36.015 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA              | 1.000,00     |
| 6.2.2.1.1.33.90.36.016 - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL    | 1.000,00     |
| 6.2.2.1.1.33.90.36.017 - CONFECÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS               | 1.000,00     |
| 6.2.2.1.1.33.90.36.018 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS                         | 1.000,00     |
| 6.2.2.1.1.33.90.36.019 - SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTOS                           | 1.000,00     |
| 6.2.2.1.1.33.90.36.020 - DEFENSOR DATIVO                                            | 0,00         |
| 6.2.2.1.1.33.90.36.021 - PERÍCIAS                                                   | 1.000,00     |
| 6.2.2.1.1.33.90.36.022 - DIÁRIAS A CONSELHEIROS/ DELEGADOS - NO PAÍS                | 60.000,00    |
| 6.2.2.1.1.33.90.36.023 - DIÁRIAS A CONSELHEIROS/ DELEGADOS - NO EXTERIOR            | 1.000,00     |
| 6.2.2.1.1.33.90.36.024 - DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS - NO PAÍS                | 5.000,00     |
| 6.2.2.1.1.33.90.36.025 - DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS - NO EXTERIOR            | 1.000,00     |
| 6.2.2.1.1.33.90.36.096 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.F. - SUPRIMENTO DE FUNDOS | 1.000,00     |
| 6.2.2.1.1.33.90.36.999 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.F. - NÃO ESPECIFICADOS    | 1.000,00     |
| 6.2.2.1.1.33.90.37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA                                         | 4.000,00     |
| 6.2.2.1.1.33.90.37.001 - APOIO ADMINSTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL                 | 1.000,00     |
| 6.2.2.1.1.33.90.37.002 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO                                      | 1.000,00     |
| 6.2.2.1.1.33.90.37.003 - VIGILÂNCIA EM GERAL                                        | 1.000,00     |
| 6.2.2.1.1.33.90.37.004 - APOIO ADMINSTRATIVO - MENORES APRENDIZES                   | 0,00         |
| 6.2.2.1.1.33.90.37.099 - OUTRAS LOCAÇÕES DE MÃO-DE-OBRA                             | 1.000,00     |
| 6.2.2.1.1.33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                 | 1.771.000,00 |
| 6.2.2.1.1.33.90.39.001 - ASSINATURAS DE REVISTAS, PERIÓDICOS E ANUIDADES            | 1.000,00     |
| 6.2.2.1.1.33.90.39.002 - CONDOMÍNIOS E TAXAS CORRELATAS                             | 1.000,00     |
| 6.2.2.1.1.33.90.39.003 - COMISSÕES E CORRETAGENS                                    | 0,00         |
| 6.2.2.1.1.33.90.39.004 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS - P.J.                     | 10.000,00    |
| 6.2.2.1.1.33.90.39.005 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS                                         | 25.000,00    |
| 6.2.2.1.1.33.90.39.006 - LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA - SOFTWARE              | 15.000,00    |
| 6.2.2.1.1.33.90.39.007 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS                         | 5.000,00     |
| 6.2.2.1.1.33.90.39.008 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS      | 1.000,00     |
| 6.2.2.1.1.33.90.39.009 - TRIBUTOS À CONTA DO LOCATÁRIO OU CESSIONÁRIO               | 0,00         |
| 6.2.2.1.1.33.90.39.010 - MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA - SOFTWARE           | 150.000,00   |
| 6.2.2.1.1.33.90.39.011 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS                        | 35.000,00    |
| 6.2.2.1.1.33.90.39.012 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS        | 5.000,00     |
| 6.2.2.1.1.33.90.39.013 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA          | 1.000,00     |
| 6.2.2.1.1.33.90.39.014 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS                       | 30.000,00    |
| 6.2.2.1.1.33.90.39.015 - MANUTENÇÃO E CONS. DE BENS MÓVEIS - OUTRAS NATUREZAS       | 5.000,00     |



| Conta                                                                                    | Dotação    |
|------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 6.2.2.1.1.33.90.39.016 - SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM E CUSTÓDIA DE DOCUMENTOS                | 1.000,00   |
| 6.2.2.1.1.33.90.39.017 - EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E CURSOS       | 10.000,00  |
| 6.2.2.1.1.33.90.39.018 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA                   | 1.000,00   |
| 6.2.2.1.1.33.90.39.019 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR                          | 350.000,00 |
| 6.2.2.1.1.33.90.39.020 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO                                     | 1.000,00   |
| 6.2.2.1.1.33.90.39.021 - SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA                                     | 40.000,00  |
| 6.2.2.1.1.33.90.39.022 - SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO                                        | 15.000,00  |
| 6.2.2.1.1.33.90.39.023 - SERVIÇO DE FORMECIMENTO DE GÁS                                  | 1.000,00   |
| 6.2.2.1.1.33.90.39.024 - SERVIÇOS DE CORREIOS E TELÉGRAFOS                               | 120.000,00 |
| 6.2.2.1.1.33.90.39.025 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO              | 20.000,00  |
| 6.2.2.1.1.33.90.39.026 - SERVIÇOS DE PRODUÇÕES JORNALÍSTICAS E DE TELEJORNALISMO         | 1.000,00   |
| 6.2.2.1.1.33.90.39.027 - SERVIÇOS MÉDICOS                                                | 5.000,00   |
| 6.2.2.1.1.33.90.39.028 - PLANO DE SAÚDE - MÉDICO E ODONTOLÓGICO                          | 200.000,00 |
| 6.2.2.1.1.33.90.39.029 - SERVIÇO DE INFORMÁTICA E HOSPEDAGEM DE SISTEMAS                 | 10.000,00  |
| 6.2.2.1.1.33.90.39.030 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES - TELEFONIA E INTERNET             | 80.000,00  |
| 6.2.2.1.1.33.90.39.031 - SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTOS                                | 1.000,00   |
| 6.2.2.1.1.33.90.39.032 - SERVIÇOS JUDICIÁRIOS                                            | 70.000,00  |
| 6.2.2.1.1.33.90.39.033 - SEGURO EM GERAL                                                 | 25.000,00  |
| 6.2.2.1.1.33.90.39.034 - CONFEÇÃO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLÂMULAS                     | 5.000,00   |
| 6.2.2.1.1.33.90.39.035 - FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS                              | 1.000,00   |
| 6.2.2.1.1.33.90.39.036 - VIGILÂNCIA OSTENSIVA E OU MONITORADA                            | 10.000,00  |
| 6.2.2.1.1.33.90.39.037 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO                                           | 80.000,00  |
| 6.2.2.1.1.33.90.39.038 - SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL         | 1.000,00   |
| 6.2.2.1.1.33.90.39.039 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS                                         | 1.000,00   |
| 6.2.2.1.1.33.90.39.040 - SERVIÇOS BANCÁRIOS                                              | 250.000,00 |
| 6.2.2.1.1.33.90.39.041 - SERVIÇOS DE CÓPIAS, MICROFILMAGEM E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS | 1.000,00   |
| 6.2.2.1.1.33.90.39.042 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL                                   | 25.000,00  |
| 6.2.2.1.1.33.90.39.043 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL                           | 1.000,00   |
| 6.2.2.1.1.33.90.39.044 - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA                    | 1.000,00   |
| 6.2.2.1.1.33.90.39.045 - AQUISIÇÃO DE SISTEMAS/PROGRAMAS (SOFTWARE) DE INFORMÁTICA       | 5.000,00   |
| 6.2.2.1.1.33.90.39.046 - SERV. DE INTERMEDIACÃO DE ESTAGIÁRIO E MENOR APRENDIZ           | 1.000,00   |
| 6.2.2.1.1.33.90.39.047 - SERVIÇO DE EDITORAÇÃO, DIAGRAMAÇÃO E COPIDESCAGEM               | 1.000,00   |
| 6.2.2.1.1.33.90.39.048 - VALE-TRANSPORTE                                                 | 60.000,00  |
| 6.2.2.1.1.33.90.39.049 - SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS                              | 1.000,00   |
| 6.2.2.1.1.33.90.39.050 - SERVIÇOS DE TRADUÇÃO                                            | 0,00       |
| 6.2.2.1.1.33.90.39.051 - SERVIÇOS DE DEGRAVAÇÃO, TAQUIGRAFIA E ESTENOPIA                 | 0,00       |
| 6.2.2.1.1.33.90.39.052 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS                                             | 0,00       |
| 6.2.2.1.1.33.90.39.053 - SERVIÇOS GRÁFICOS                                               | 51.000,00  |
| 6.2.2.1.1.33.90.39.054 - OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA                                 | 0,00       |
| 6.2.2.1.1.33.90.39.055 - PUBLICIDADE LEGAL- PROCESSO ELEITORAL                           | 0,00       |



| Conta                                                                                     | Dotação    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 6.2.2.1.1.33.90.39.096 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J. - SUPRIMENTO DE FUNDOS       | 40.000,00  |
| 6.2.2.1.1.33.90.39.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.J. - NÃO ESPECIFICADOS          | 1.000,00   |
| 6.2.2.1.1.33.90.39.100 - SERVIÇOS DE COPREIOS E TELEGRAFOS- PROCESSO ELEITORAL            | 0,00       |
| 6.2.2.1.1.33.90.46 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO                                                  | 0,00       |
| 6.2.2.1.1.33.90.46.001 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO - LEI 8460/1992                              | 0,00       |
| 6.2.2.1.1.33.90.47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                               | 6.000,00   |
| 6.2.2.1.1.33.90.47.001 - TAXA DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULO                                 | 1.000,00   |
| 6.2.2.1.1.33.90.47.002 - TAXA DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL E TAXAS DE COLETA URBANA             | 5.000,00   |
| 6.2.2.1.1.33.90.47.003 - MULTAS SOBRE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS              | 0,00       |
| 6.2.2.1.1.33.90.47.004 - JUROS SOBRE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS               | 0,00       |
| 6.2.2.1.1.33.90.47.005 - INSS - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA: SERVIÇOS DE TERCEIROS - P.F. | 0,00       |
| 6.2.2.1.1.33.90.47.006 - INSS - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA: PAGAMENTO À COOPERATIVAS     | 0,00       |
| 6.2.2.1.1.33.90.47.099 - OUTRAS OBRIGAÇÕES TRIBUT. E CONTRIBUIÇÕES NÃO ESPECIFICADAS      | 0,00       |
| 6.2.2.1.1.33.90.49 - AUXÍLIO TRANSPORTE                                                   | 1.000,00   |
| 6.2.2.1.1.33.90.49.001 - AUXÍLIO TRANSPORTE                                               | 1.000,00   |
| 6.2.2.1.1.33.90.91 - SENTENÇAS JUDICIAIS                                                  | 2.000,00   |
| 6.2.2.1.1.33.90.91.001 - JUROS EM SENTENCAS JUDICIAIS                                     | 1.000,00   |
| 6.2.2.1.1.33.90.91.002 - ENCARGOS EM SENTENCAS JUDICIAIS                                  | 1.000,00   |
| 6.2.2.1.1.33.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                    | 43.000,00  |
| 6.2.2.1.1.33.90.92.014 - DEA - DIÁRIAS                                                    | 1.000,00   |
| 6.2.2.1.1.33.90.92.030 - DEA - MATERIAL DE CONSUMO                                        | 1.000,00   |
| 6.2.2.1.1.33.90.92.031 - DEA - PREMIAÇÕES CULT., ART., CIENT., DESPORT. E OUTRAS          | 0,00       |
| 6.2.2.1.1.33.90.92.032 - DEA - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA                          | 0,00       |
| 6.2.2.1.1.33.90.92.033 - DEA - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO                         | 1.000,00   |
| 6.2.2.1.1.33.90.92.036 - DEA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA               | 20.000,00  |
| 6.2.2.1.1.33.90.92.039 - DEA - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA             | 20.000,00  |
| 6.2.2.1.1.33.90.92.046 - DEA - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO                                        | 0,00       |
| 6.2.2.1.1.33.90.92.047 - DEA - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS                     | 0,00       |
| 6.2.2.1.1.33.90.92.049 - DEA - AUXÍLIO-TRANSPORTE                                         | 0,00       |
| 6.2.2.1.1.33.90.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES                                          | 451.000,00 |
| 6.2.2.1.1.33.90.93.001 - AJUDA DE CUSTO                                                   | 1.000,00   |
| 6.2.2.1.1.33.90.93.002 - INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE                                        | 0,00       |
| 6.2.2.1.1.33.90.93.003 - INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE POR QUILOMETRAGEM                      | 0,00       |
| 6.2.2.1.1.33.90.93.004 - INDENIZAÇÃO DE MORADIA                                           | 0,00       |
| 6.2.2.1.1.33.90.93.005 - RESSARCIMENTO DE CUSTOS-UTILIZAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS               | 0,00       |
| 6.2.2.1.1.33.90.93.006 - RESSARCIMENTO DE ANUIDADES DO EXERCÍCIO ANTERIOR                 | 0,00       |
| 6.2.2.1.1.33.90.93.007 - VERBA INDENIZATÓRIA DE CONSELHEIROS                              | 0,00       |
| 6.2.2.1.1.33.90.93.008 - AUXÍLIO REPRESENTAÇÃO                                            | 300.000,00 |
| 6.2.2.1.1.33.90.93.009 - JUROS ENCARGOS EM INDENIZAÇÕES                                   | 0,00       |
| 6.2.2.1.1.33.90.93.010 - JUROS ENCARGOS EM RESTITUIÇÕES                                   | 0,00       |



| Conta                                                             | Dotação    |
|-------------------------------------------------------------------|------------|
| 6.2.2.1.1.33.90.93.099 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES       | 0,00       |
| 6.2.2.1.1.33.90.93.100 - AJUDA DE CUSTO COMISSÃO ELEITORAL        | 0,00       |
| 6.2.2.1.1.33.90.93.101 - JETON                                    | 150.000,00 |
| 6.2.2.1.2 - CRÉDITO DISPONÍVEL - DESPESAS DE CAPITAL              | 575.000,00 |
| 6.2.2.1.2.44 - INVESTIMENTOS                                      | 575.000,00 |
| 6.2.2.1.2.44.10 - TRANSFERÊNCIAS DA INTRAGOVERNAMENTAIS           | 0,00       |
| 6.2.2.1.2.44.10.42 - AUXÍLIOS                                     | 0,00       |
| 6.2.2.1.2.44.10.42.001 - AUXÍLIO PARA INVESTIMENTOS               | 0,00       |
| 6.2.2.1.2.44.10.42.001.001 - CRTR 3º REGIÃO                       | 0,00       |
| 6.2.2.1.2.44.10.42.001.002 - CRTR 4º REGIÃO                       | 0,00       |
| 6.2.2.1.2.44.10.42.001.003 - CRTR 14º REGIÃO                      | 0,00       |
| 6.2.2.1.2.44.10.42.001.004 - CRTR 19º REGIÃO                      | 0,00       |
| 6.2.2.1.2.44.90 - INVESTIMENTOS - APLICAÇÕES DIRETAS              | 575.000,00 |
| 6.2.2.1.2.44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES                          | 228.000,00 |
| 6.2.2.1.2.44.90.51.001 - ESTUDOS E PROJETOS                       | 15.000,00  |
| 6.2.2.1.2.44.90.51.002 - OBRAS EM ANDAMENTOS                      | 73.000,00  |
| 6.2.2.1.2.44.90.51.003 - INSTALAÇÕES                              | 60.000,00  |
| 6.2.2.1.2.44.90.51.099 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES               | 80.000,00  |
| 6.2.2.1.2.44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE           | 347.000,00 |
| 6.2.2.1.2.44.90.52.001 - MOBILIÁRIOS EM GERAL                     | 50.000,00  |
| 6.2.2.1.2.44.90.52.002 - VEÍCULOS                                 | 200.000,00 |
| 6.2.2.1.2.44.90.52.003 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS                  | 10.000,00  |
| 6.2.2.1.2.44.90.52.004 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA              | 50.000,00  |
| 6.2.2.1.2.44.90.52.005 - COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS      | 0,00       |
| 6.2.2.1.2.44.90.52.006 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA | 5.000,00   |
| 6.2.2.1.2.44.90.52.007 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO    | 10.000,00  |
| 6.2.2.1.2.44.90.52.008 - OBRAS DE ARTE                            | 0,00       |
| 6.2.2.1.2.44.90.52.009 - APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO        | 0,00       |
| 6.2.2.1.2.44.90.52.010 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO  | 10.000,00  |
| 6.2.2.1.2.44.90.52.011 - AQUISIÇÃO/DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE    | 10.000,00  |
| 6.2.2.1.2.44.90.52.099 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES             | 2.000,00   |
| 6.2.2.1.2.44.90.92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES            | 0,00       |
| 6.2.2.1.2.44.90.92.051 - DEA - OBRAS E INSTALAÇÕES                | 0,00       |
| 6.2.2.1.2.44.90.92.052 - DEA - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 0,00       |
| 6.2.2.1.2.45 - INVERSÕES FINANCEIRAS                              | 0,00       |
| 6.2.2.1.2.45.10 - TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS              | 0,00       |
| 6.2.2.1.2.45.10.42 - AUXÍLIOS                                     | 0,00       |
| 6.2.2.1.2.45.10.42.001 - AUXÍLIO PARA INVERSÕES FINANCEIRAS       | 0,00       |
| 6.2.2.1.2.45.90 - INVERSÕES FINANCEIRAS - APLICAÇÕES DIRETAS      | 0,00       |
| 6.2.2.1.2.45.90.61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS (USADOS)                | 0,00       |



| Conta                                                                      | Dotação      |
|----------------------------------------------------------------------------|--------------|
| 6.2.2.1.2.45.90.61.001 - EDIFÍCIOS                                         | 0,00         |
| 6.2.2.1.2.45.90.61.002 - TERRENOS                                          | 0,00         |
| 6.2.2.1.2.45.90.61.003 - SALAS E ESCRITÓRIOS                               | 0,00         |
| 6.2.2.1.2.46 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                                       | 0,00         |
| 6.2.2.1.2.46.90 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - APLICAÇÕES DIRETAS               | 0,00         |
| 6.2.2.1.2.46.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO              | 0,00         |
| 6.2.2.1.2.46.90.71.001 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA CONTRATUAL          | 0,00         |
| 6.2.2.1.2.46.90.73 - CORR. MONET. OU CÂMB. DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA  | 0,00         |
| 6.2.2.1.2.46.90.73.001 - CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA | 0,00         |
| 6.2.2.1.9 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA                                         | 1.000.000,00 |
| 6.2.2.1.9.99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA                                      | 1.000.000,00 |
| 6.2.2.1.9.99.99 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA                                   | 1.000.000,00 |

## RECEITAS

## DESPESAS

|            |               |               |
|------------|---------------|---------------|
| CORRENTES: | 9.400.000,00  | 9.025.000,00  |
| CAPITAL:   | 1.200.000,00  | 575.000,00    |
| TOTAL:     | 10.600.000,00 | 10.600.000,00 |

São Paulo-SP, 10 de novembro de 2017

SINCLAIR LOPES DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

CRTR 00733N

022.096.628-18

DOMENICO ANTONIO DONINA  
RODRIGUES

Diretor Tesoureiro

CRTR 02687TNR

270.748.928-07

SILVIO XAVIER DA SILVA

Assessor Contábil

CRC 1SP203985

085.924.408-31



## ANEXO II À RESOLUÇÃO CONTER N° 007/2013

TÍTULO DO PROGRAMA:

EXERCÍCIO: 2018

|                                                                        |  |                                       |
|------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------|
| TÍTULO DA(O) ATIVIDADE: INFORMÁTICA                                    |  | PROJETO: INVESTIMENTO                 |
| APRESENTAÇÃO: TÉRMINO DA RENOVAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA            |  |                                       |
| JUSTIFICATIVA: RENOVAÇÃO DO PARQUE DE INFORMÁTICA                      |  |                                       |
| OBJETIVO GERAL: TERMINAR DE SUBSTITUIR OS COMPUTADORES DESTA REGIONAL. |  |                                       |
| METAS A SEREM ALCANÇADAS: SEDE E DELEGACIAS.                           |  |                                       |
| EXECUTOR(ES) DA ATIVIDADE                                              |  | ENTIDADE(S)/ SETOR(ES) ENVOLVIDA (OS) |
| SINCLAIR LOPES DE OLIVEIRA                                             |  | Diretoria Executiva                   |
|                                                                        |  |                                       |
|                                                                        |  |                                       |

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| AÇÕES A DESENVOLVER | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
|---------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| 1º SEMESTRE         |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 2º SEMESTRE         |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 3º SEMESTRE         |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 4º SEMESTRE         |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|                     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |

## DETALHAMENTO DAS DESPESAS

| DISCRIMINAÇÃO                            | VALOR (R\$)      | CENTRO DE CUSTOS     |
|------------------------------------------|------------------|----------------------|
| 1 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA            | 50.000,00        |                      |
| 2                                        |                  |                      |
| 3                                        |                  |                      |
| 4                                        |                  |                      |
| 5                                        |                  |                      |
| 6                                        | -                |                      |
| 7                                        | -                |                      |
| 8                                        | -                |                      |
| 9                                        | -                |                      |
| 10                                       | -                |                      |
| RECURSOS NECESSÁRIOS - VALOR TOTAL (R\$) | 50.000,00        |                      |
| ORIGEM DOS RECURSOS                      | PRÓPRIO TERCEIRO |                      |
|                                          | 50.000,00 R\$ -  |                      |
| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA               |                  | CUSTO ESTIMADO (R\$) |
| DESPESAS CORRENTES                       |                  | -                    |
| DESPESAS DE CAPITAL                      |                  | 50.000,00            |
| VALOR TOTAL                              |                  | 50.000,00            |

São Paulo - SP, 10 de novembro de 2017.

SINCLAIR LOPES DE OLIVEIRA

Diretor Presidente  
CRTR n° 00733N/SP  
022.096.628-18



DOMENICO ANTONIO DONINA RODRIGUES

Diretor Tesoureiro  
CRTR n° 02687TN/SP  
270.748.928-07

APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA DE: 16 DE NOVEMBRO DE 2017.



## ANEXO II À RESOLUÇÃO CONTER N° 007/2013

TÍTULO DO PROGRAMA:

EXERCÍCIO: 2018

|                                                         |  |                                       |
|---------------------------------------------------------|--|---------------------------------------|
| TÍTULO DA(O) ATIVIDADE: MÓVEIS                          |  | PROJETO: INVESTIMENTO                 |
| APRESENTAÇÃO: MÓVEIS PARA AS NOVAS DELEGACIAS E SEDE.   |  |                                       |
| JUSTIFICATIVA: MÓVEIS PARA AS NOVAS DELEGACIAS E SEDE.  |  |                                       |
| OBJETIVO GERAL: MÓVEIS PARA AS NOVAS DELEGACIAS E SEDE. |  |                                       |
| METAS A SEREM ALCANÇADAS: SEDE E DELEGACIAS.            |  |                                       |
| EXECUTOR(ES) DA ATIVIDADE                               |  | ENTIDADE(S)/ SETOR(ES) ENVOLVIDA (OS) |
| SINCLAIR LOPES DE OLIVEIRA                              |  | Diretoria Executiva                   |
|                                                         |  |                                       |
|                                                         |  |                                       |

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| AÇÕES A DESENVOLVER | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
|---------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| 1º SEMESTRE         |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 2º SEMESTRE         |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 3º SEMESTRE         |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 4º SEMESTRE         |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |

## DETALHAMENTO DAS DESPESAS

| DISCRIMINAÇÃO                            | VALOR (R\$)      | CENTRO DE CUSTOS     |
|------------------------------------------|------------------|----------------------|
| 1 MÓVEIS                                 | 50.000,00        |                      |
| 2                                        |                  |                      |
| 3                                        |                  |                      |
| 4                                        |                  |                      |
| 5                                        |                  |                      |
| 6                                        | -                |                      |
| 7                                        | -                |                      |
| 8                                        | -                |                      |
| 9                                        | -                |                      |
| 10                                       | -                |                      |
| RECURSOS NECESSÁRIOS - VALOR TOTAL (R\$) | 50.000,00        |                      |
| ORIGEM DOS RECURSOS                      | PRÓPRIO TERCEIRO |                      |
|                                          | 50.000,00 R\$ -  |                      |
| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA               |                  | CUSTO ESTIMADO (R\$) |
| DESPESAS CORRENTES                       |                  | -                    |
| DESPESAS DE CAPITAL                      |                  | 50.000,00            |
| VALOR TOTAL                              |                  | 50.000,00            |

São Paulo - SP, 10 de novembro de 2017.

SINCLAIR LOPES DE OLIVEIRA

Diretor Presidente  
CRTR n° 00733N/SP  
022.096.628-18

Domenico Antonio Donina Rodrigues

DOMENICO ANTONIO DONINA RODRIGUES

Diretor Tesoureiro  
CRTR n° 02687TN/SP  
270.748.928-07

APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA DE: 16 DE NOVEMBRO DE 2017.



## ANEXO II À RESOLUÇÃO CONTER N° 007/2013

TÍTULO DO PROGRAMA:

EXERCÍCIO: 2018

|                                                                           |  |                                       |
|---------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------|
| TÍTULO DA(O) ATIVIDADE: VEÍCULOS                                          |  | PROJETO: INVESTIMENTO                 |
| APRESENTAÇÃO: Complementar a frota deste Regional.                        |  |                                       |
| JUSTIFICATIVA: Atender as novas Delegacias                                |  |                                       |
| OBJETIVO GERAL: Veículos a serem utilizados por fiscais.                  |  |                                       |
| METAS A SEREM ALCANÇADAS: Otimizar a fiscalização no Estado de São Paulo. |  |                                       |
| EXECUTOR(ES) DA ATIVIDADE                                                 |  | ENTIDADE(S)/ SETOR(ES) ENVOLVIDA (OS) |
| SINCLAIR LOPES DE OLIVEIRA                                                |  | Diretoria Executiva                   |
|                                                                           |  |                                       |
|                                                                           |  |                                       |

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| AÇÕES A DESENVOLVER | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
|---------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| 1º SEMESTRE         |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 2º SEMESTRE         |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 3º SEMESTRE         |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 4º SEMESTRE         |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|                     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |

## DETALHAMENTO DAS DESPESAS

| DISCRIMINAÇÃO                            |            | VALOR (R\$) | CENTRO DE CUSTOS     |
|------------------------------------------|------------|-------------|----------------------|
| 1                                        | VEÍCULOS   | 200.000,00  |                      |
| 2                                        |            |             |                      |
| 3                                        |            |             |                      |
| 4                                        |            |             |                      |
| 5                                        |            | -           |                      |
| 6                                        |            | -           |                      |
| 7                                        |            | -           |                      |
| 8                                        |            | -           |                      |
| 9                                        |            | -           |                      |
| 10                                       |            | -           |                      |
| RECURSOS NECESSÁRIOS - VALOR TOTAL (R\$) |            | 200.000,00  |                      |
| ORIGEM<br>DOS RECURSOS                   | PRÓPRIO    | TERCEIRO    |                      |
|                                          | 200.000,00 | R\$ -       |                      |
| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA               |            |             | CUSTO ESTIMADO (R\$) |
| DESPESAS CORRENTES                       |            |             | -                    |
| DESPESAS DE CAPITAL                      |            |             | 200.000,00           |
| VALOR TOTAL                              |            |             | 200.000,00           |

São Paulo - SP, 10 de novembro de 2017.

SINCLAIR LOPES DE OLIVEIRA

Diretor Presidente  
CRTR n° 00733N/SP  
022.096.628-18

DOMENICO ANTONIO DONINA RODRIGUES

Diretor Tesoureiro  
CRTR n° 02687TN/SP  
270.748.928-07

APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA DE: 16 DE NOVEMBRO DE 2017.



## ANEXO II À RESOLUÇÃO CONTER N° 007/2013

TÍTULO DO PROGRAMA:

EXERCÍCIO: 2018

|                                                                                              |  |                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------|
| TÍTULO DA(O) ATIVIDADE: ABERTURA DE DELEGACIAS                                               |  | PROJETO:DIRETORIA                     |
| APRESENTAÇÃO: Conforme necessidade e determinações da Diretoria Executiva.                   |  |                                       |
| JUSTIFICATIVA: Facilitar que o profissionais e empresas tenham um atendimento mais próximo.  |  |                                       |
| OBJETIVO GERAL: Facilitar que o profissionais e empresas tenham um atendimento mais próximo. |  |                                       |
| METAS A SEREM ALCANÇADAS: TODO ESTADO DE SÃO PAULO                                           |  |                                       |
| EXECUTOR(ES) DA ATIVIDADE                                                                    |  | ENTIDADE(S)/ SETOR(ES) ENVOLVIDA (OS) |
| SINCLAIR LOPES DE OLIVEIRA                                                                   |  | Diretoria Executiva                   |
|                                                                                              |  |                                       |
|                                                                                              |  |                                       |

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| AÇÕES A DESENVOLVER | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
|---------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| 1º SEMESTRE         |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 2º SEMESTRE         |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 3º SEMESTRE         |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 4º SEMESTRE         |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |

## DETALHAMENTO DAS DESPESAS

| DISCRIMINAÇÃO                            | VALOR (R\$) | CENTRO DE CUSTOS     |
|------------------------------------------|-------------|----------------------|
| 1 LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS                | 35.000,00   |                      |
| 2 ENERGIA ELÉTRICA                       | 1.500,00    |                      |
| 3 TELEFONIA E INTERNET                   | 1.500,00    |                      |
| 4 OUTRAS DESPESAS                        | 5.000,00    |                      |
| 5                                        | -           |                      |
| 6                                        | -           |                      |
| 7                                        | -           |                      |
| 8                                        | -           |                      |
| 9                                        | -           |                      |
| 10                                       | -           |                      |
| RECURSOS NECESSÁRIOS - VALOR TOTAL (R\$) | 43.000,00   |                      |
| ORIGEM DOS RECURSOS                      | PRÓPRIO     | TERCEIRO             |
|                                          | 43.000,00   | R\$ -                |
| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA               |             | CUSTO ESTIMADO (R\$) |
| DESPESAS CORRENTES                       |             | 43.000,00            |
| DESPESAS DE CAPITAL                      |             | -                    |
| VALOR TOTAL                              |             | 43.000,00            |

São Paulo - SP, 10 de novembro de 2017.

SINCLAIR LOPES DE OLIVEIRA

Diretor Presidente  
CRTR n° 00733N/SP  
022.096.628-18

DOMENICO ANTONIO DONINA RODRIGUES

Diretor Tesoureiro  
CRTR n° 02687TN/SP  
270.748.928-07

APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA DE: 16 DE NOVEMBRO DE 2017.



## ANEXO II À RESOLUÇÃO CONTER N° 007/2013

TÍTULO DO PROGRAMA:

EXERCÍCIO: 2018

|                                                                                                                 |                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| TÍTULO DA(O) ATIVIDADE: Fiscalização                                                                            | PROJETO: Fiscalização                 |
| APRESENTAÇÃO: Fiscalizar os profissionais e empresas no Estado de São Paulo                                     |                                       |
| JUSTIFICATIVA: Cumprir com as normativas da CONAFI E COREFI                                                     |                                       |
| OBJETIVO GERAL: EVITAR QUE PROFISSIONAIS E EMPRESAS ATUEM EM DESACORDO COM AS NORMATIVAS DA ÁREA DA RADIOLOGIA. |                                       |
| METAS A SEREM ALCANÇADAS: TODO ESTADO DE SÃO PAULO                                                              |                                       |
| EXECUTOR(ES) DA ATIVIDADE                                                                                       | ENTIDADE(S)/ SETOR(ES) ENVOLVIDA (OS) |
| WAGNER QUEIROGA MONTEIRO SILVA                                                                                  | FISCALIZAÇÃO                          |
|                                                                                                                 |                                       |
|                                                                                                                 |                                       |

## CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| AÇÕES A DESENVOLVER | JAN | FEV | MAR | ABR | MAI | JUN | JUL | AGO | SET | OUT | NOV | DEZ |
|---------------------|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|
| 1º SEMESTRE         |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 2º SEMESTRE         |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 3º SEMESTRE         |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
| 4º SEMESTRE         |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |
|                     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |

## DETALHAMENTO DAS DESPESAS

| DISCRIMINAÇÃO                            |                        | VALOR (R\$) | CENTRO DE CUSTOS     |
|------------------------------------------|------------------------|-------------|----------------------|
| 1                                        | COMBUSTÍVEL            | 50.000,00   |                      |
| 2                                        | DIÁRIAS                | 30.000,00   |                      |
| 3                                        | PEDÁGIOS               | 5.000,00    |                      |
| 4                                        | MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS | 5.000,00    |                      |
| 5                                        |                        | -           |                      |
| 6                                        |                        | -           |                      |
| 7                                        |                        | -           |                      |
| 8                                        |                        | -           |                      |
| 9                                        |                        | -           |                      |
| 10                                       |                        | -           |                      |
| RECURSOS NECESSÁRIOS - VALOR TOTAL (R\$) |                        | 90.000,00   |                      |
| ORIGEM<br>DOS RECURSOS                   | PRÓPRIO                | 90.000,00   |                      |
|                                          | TERCEIRO               | R\$ -       |                      |
| CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA               |                        |             | CUSTO ESTIMADO (R\$) |
| DESPESAS CORRENTES                       |                        |             | 90.000,00            |
| DESPESAS DE CAPITAL                      |                        |             | -                    |
| VALOR TOTAL                              |                        |             | 90.000,00            |

São Paulo - SP, 10 de novembro de 2017.

SINCLAIR LOPES DE OLIVEIRA

Diretor Presidente  
CRTR n° 00733N/SP  
022.096.628-18

DOMENICO ANTONIO DONINA RODRIGUES

Diretor Tesoureiro  
CRTR n° 02687TN/SP  
270.748.928-07

APROVADO EM SESSÃO PLENÁRIA DE: 16 DE NOVEMBRO DE 2017.



# PROGRAMA DE ATIVIDADES DO CRTR-5ª REGIÃO

## PARA O EXERCÍCIO DE 2018

A Diretoria Executiva e o 5º Corpo de Conselheiros, caminham para o segundo ano de mandato, que se iniciou em 10 de dezembro de 2015 e, a exemplo do exercício anterior, renovam o compromisso de promover uma gestão financeira saudável, na qual os recursos arrecadados devem ser acompanhados e utilizados com o devido critério, para fazer frente aos compromissos financeiros assumidos pelo órgão, mantendo-se o equilíbrio necessário entre Receita Arrecadada e a Despesa Realizada, conforme Previsão Orçamentária/2018 e, igualmente, zelar pelo patrimônio do órgão.

O Projeto de Fiscalização/2018, parte integrante deste programa, traz as metas estabelecidas pela COREFI para a área de Fiscalização, que visam diminuir a inadimplência e coibir, de forma intensiva, o exercício ilegal das técnicas radiológicas, dentre outras atividades, tais como: orientar os Delegados Regionais e os fiscais quanto ao recebimento de denúncias, abordagem e/ou informações aos profissionais das técnicas radiológicas sobre suas responsabilidades perante o Conselho e o cumprimento do código de Ética.

No âmbito administrativo, haverá contratações de funcionários para suprir eventuais vagas na sede do Regional e nas Delegacias Regionais, com o objetivo de manter a qualidade dos serviços prestados pelo órgão, devendo da mesma maneira promover a qualificação e a avaliação de desempenho dos recursos humanos.

No aspecto voltado aos profissionais, o Regional continuará lutando em prol da valorização profissional daqueles que exercem as técnicas radiológicas, como também, continuará apoiando e/ou organizando eventos científicos; podendo promover cursos e palestras de aperfeiçoamento de profissionais das técnicas radiológicas e desenvolver outras atividades igualmente relevantes.

Segue o detalhamento do Programa Anual de Atividades do CRTR – 5ª Região para o exercício de 2018:

 1 



## I – GESTÃO ADMINISTRATIVA

### A – AGENDAMENTO DE REUNIÕES DE DIRETORIA/PLENÁRIAS E DE COMISSÕES DO CRTR – 5ª REGIÃO

Em cumprimento ao Regimento Interno e outros procedimentos vigentes, o CRTR – 5ª Região prevê para o exercício 2018 a realização de:

- 150 Reuniões Deliberativas de Diretoria Executiva
- 03 Reuniões Plenárias Extraordinárias do 5º Corpo de Conselheiros
- 12 Reuniões Ordinárias do 5º Corpo de Conselheiros
- 06 Reuniões da Comissão de Tomada de Contas
- 12 Reuniões da Comissão de Fiscalização – COREFI
- 12 Reuniões da Comissão de Ética Profissional
- 12 Reuniões da Comissão de Licitação
- 06 Reuniões da Comissão de Estudos da Formação Profissional
- 12 Reuniões de outras Comissões Provisórias

### B – CONTROLES INTERNOS DO CRTR – 5ª REGIÃO

O Regional, em 2018, prevê a abertura de:

- a) 20 Processos Administrativos;
- b) 25 Processos Éticos e Disciplinares;
- c) 264 Processos Econômicos;
- d) Expedição de Documentos:

Externos: 1.100 Ofícios CRTR – 5ª Região

02 Ofícios / Circulares

5.000 Certidões de Pessoas Físicas e Jurídicas

Internos: 12 Instruções Gerais da Diretoria Executiva

80 Portarias CRTR

1.200 Memorandos do Diretor Presidente

170 Memorandos do Diretor Secretário

1.200 Memorandos do Diretor Tesoureiro



|                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------|
| C – MOVIMENTAÇÃO NO QUADRO GERAL DE CONTRIBUINTES – CRTR – 5ª REGIÃO |
|----------------------------------------------------------------------|

1. Tomando por base o atual quadro de profissionais Ativos e levando-se em conta o grande número de novos técnicos em radiologia, que se formam semestralmente nas instituições de ensino de nível técnico, somado aos novos registros de tecnólogos egressos dos Cursos de Nível Superior em Radiologia e aos auxiliares em radiologia, estima-se um crescimento médio, conforme abaixo discriminado, correspondente à expectativa de concessão de novos registros de Pessoas Físicas:

|                      | Auxiliares em% |     | Técnicos em% |    | Tecnólogos em% |    |
|----------------------|----------------|-----|--------------|----|----------------|----|
| Quadro Atual         | 799            |     | 24.400       |    | 3.438          |    |
| Cresc. Previsto/2018 | 10             | 0,4 | 2.500        | 10 | 600            | 20 |

2. Em contrapartida, ainda que o mercado de trabalho esteja em fase estagnada, o número de vagas não é suficiente para acolher todos os novos profissionais e aliado a isso seguem outros motivos, tais como: crise econômica, aposentadoria e a atuação de Biomédicos, que juntos cria uma expectativa de +/- 80% de crescimento nos pedidos de baixas, calculado sobre o quadro de Processos Inativos, comparativamente ao quadro de inativos existente em setembro/2017.

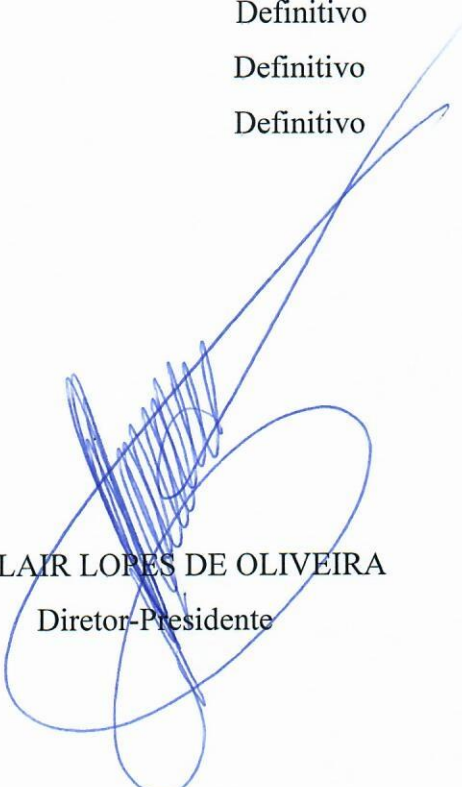
|                                                     |
|-----------------------------------------------------|
| D – EXPEDIÇÃO DE CÉDULAS DE IDENTIDADE PROFISSIONAL |
|-----------------------------------------------------|

- . Expedição de habilitação de Tecnólogos, Técnicos e Auxiliares de Radiologia – Novos registros.

Estimam-se, os números abaixo discriminados, relativos à expedição de cédulas de identidade profissional, decorrente de novos registros, em 2018:



| Quant. | Categoria            | Tipo/Registro |
|--------|----------------------|---------------|
| 10     | Auxiliar             | Definitivo    |
| 2.500  | Técnico e Operadores | Definitivo    |
| 600    | Tecnólogo            | Definitivo    |



SINCLAIR LOPES DE OLIVEIRA  
Diretor-Presidente





**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 5ª REGIÃO**  
**SÃO PAULO**  
**Serviço Público Federal**

**ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DO 5º. CORPO DE CONSELHEIROS DO CRTR - 5ª REGIÃO REALIZADA NO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2017.**

1 Às dezessete horas do dia oito de novembro do ano de dois mil e dezessete, na sede do  
2 Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – 5ª Região, sito à Rua Herculano, 169,  
3 Bairro do Sumaré, na cidade de São Paulo/SP, reuniram-se os membros da Diretoria  
4 Executiva, TNR **Sinclair Lopes de Oliveira** - Diretor Presidente, TR **Antônio Pascinho**  
5 **Filho** - Diretor Secretário, TNR. **Domenico Antonio Donina Rodrigues** - Diretor  
6 Tesoureiro, para deliberarem sobre a seguinte pauta: **Item Único – Aprovação de**  
7 **Proposta Orçamentária Ad Referendum**. Dada a palavra ao Diretor Tesoureiro foi dito:  
8 "Considerando o teor do Memorando nº 70/2017 expedido pelo Assessor Contábil  
9 **Silvio Xavier da Silva**; Considerando o Quadro Geral e a Proposta Orçamentária  
10 para o Exercício de 2018, o qual faz parte desta ata; Considerando que a Receita  
11 Corrente estima-se em 9.400.000,00 (nove milhões e quatrocentos mil reais), a  
12 Receita de Capital perfaz a cifra de R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil  
13 reais), perfazendo o total geral de R\$ 10.600.000,00 (dez milhões e seiscentos mil  
14 reais). Sugestiona a esta Diretoria a **Aprovação Ad Referendum da Proposta**  
15 **Orçamentária para 2018 e encaminhando à Plenária para Ratificação**". Após ampla  
16 deliberação a diretoria executiva delibera, de maneira unânime, acolher o exposto pelo  
17 Diretor Tesoureiro e aprovando a Proposta Orçamentária para o exercício de 2018 e  
18 determinando o encaminhamento do deliberado à Plenária para Ratificação. Nada mais  
19 havendo a tratar, às dezessete horas e quarenta e cinco minutos, deu-se por encerrada  
20 reunião e, eu, Antônio Pascinho Filho, lavrei a presente ata que segue assinada por mim  
e pelos demais Diretores presentes. São Paulo, 8 de novembro de 2017.

**Sinclair Lopes de Oliveira**  
**Diretor Presidente**

**Antônio Pascinho Filho**  
**Diretor Secretário**

**Domenico Antonio D. Rodrigues**  
**Domenico A. D. Rodrigues**  
**Diretor Tesoureiro**





propor e participar de atividades conjuntas de entidades de arquitetos e urbanistas com o CAU/SP, objetivando resultados para valorização da Arquitetura e Urbanismo; III - propor e apreciar sobre ações para a formação, especialização e atualização de conhecimentos dos arquitetos e urbanistas, em conjunto com a comissão que trata das competências de formação, sempre que consultado; IV - propor e apreciar sobre ações para a fiscalização da profissão, em conjunto com a comissão que trata das competências de exercício profissional, sempre que consultado; V - propor e apreciar sobre e ações para utilização e divulgação de tabelas indicativas de honorários de serviços de Arquitetura e Urbanismo; VI - propor e apreciar sobre matéria de caráter legislativo, normativo ou contencioso em tramitação nos órgãos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; e VII - propor e apreciar os planos de ação e orçamento e os planos de trabalho do CEAU-CAU/SP, em conformidade com o Planejamento Estratégico do CAU e com as diretrizes estabelecidas. § 1º - Quando das discussões dos temas em reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias do CAU/SP, cuja pauta se refira às ações permanentes no âmbito do caput deste artigo, o objeto será encaminhado ao CEAU/SP para sua manifestação. § 2º - Quando da convocação das reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias do CAU/SP, cuja pauta se refira às ações permanentes do âmbito do caput deste artigo, poderão ser convocados os membros titulares do CEAU/SP. Art. 180. O CEAU-CAU/SP manifestar-se sobre assuntos de sua competência mediante ato administrativo da espécie proposta, de acordo com o Manual para Elaboração de Ato Normativo do CAU, aprovado pelo CAU/BR, a ser encaminhada à comissão competente ou à Presidência e publicada no sítio eletrônico do CAU/SP. Seção IV - Da Coordenação do Colegiado das Entidades. Art. 181. Os trabalhos do Colegiado serão conduzidos pelo coordenador do CEAU-CAU/SP e, na ausência desse, pelo coordenador adjunto. § 1º O coordenador e o coordenador adjunto do CEAU-CAU/SP serão escolhidos, em sistema de rodízio, entre os representantes das entidades estaduais dos arquitetos e urbanistas, na primeira reunião do ano, em votação aberta, com mandato de 06 (seis meses). § 2º O rodízio entre os membros integrantes do CEAU-CAU/SP para coordenador e coordenador adjunto obedecerá a eleição realizada a cada seis meses, respeitado o rodízio das entidades. Art. 182. Os assuntos pertinentes ao Colegiado serão relatados no Plenário do CAU/SP pelo coordenador. Art. 183. Compete ao coordenador do CEAU-CAU/SP: I - coordenar as reuniões de acordo com calendário

estabelecido; II - elaborar as pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias, em conjunto com a Presidência; III - responsabilizar-se pelas atividades do Colegiado junto ao Plenário do CAU/SP; IV - manter o Plenário do CAU/SP informado dos trabalhos desenvolvidos; V - apresentar ao Conselho Diretor, ou na falta desse, à Presidência, os planos de ação e orçamento e os planos de trabalho do Colegiado, incluindo objetivos, ações, metas, cronograma de execução e alterações do calendário anual de reuniões, se houver; VI - cumprir e fazer cumprir os planos de ação e orçamento e os planos de trabalho do CEAU-CAU/SP; VII - acompanhar o desenvolvimento dos projetos do Planejamento Estratégico do CAU, relacionados às suas atividades específicas; VIII - acompanhar a aplicação dos recursos financeiros destinados ao Colegiado; IX - indicar representantes do Colegiado para eventos relacionados às atividades específicas desse; e X - solicitar à Presidência a convocação de reuniões extraordinárias, com justificativa e indicação de disponibilidade orçamentária compatível com a sua realização. Seção V - Das Reuniões do Colegiado das Entidades. Art. 184. O Colegiado desenvolverá suas atividades por meio de reuniões ordinárias e extraordinárias. Parágrafo único. As reuniões do Colegiado serão realizadas bimestralmente. Art. 185. As convocatórias das reuniões ordinárias e extraordinárias serão encaminhadas aos membros com a antecedência mínima de 07 (sete) dias da realização da reunião. Parágrafo único. O membro do Colegiado impedido de comparecer à reunião deverá comunicar o fato ao presidente, ou à pessoa por ele designada, com antecedência mínima de 03 (três) dias da realização da reunião. Art. 186. As pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias serão disponibilizadas para conhecimento no prazo de 03 (três) dias da realização da reunião. Parágrafo único. A pauta da reunião será elaborada pelo coordenador, em conjunto com o presidente. Art. 187. O quórum mínimo para o funcionamento do Colegiado será de metade mais um de seus membros. Art. 188. Poderão ser convidados a participar das reuniões do CEAU-CAU/SP, com direito a voz e sem direito a voto, empregados públicos ou outros profissionais. Art. 189. As decisões do Colegiado serão tomadas por maioria simples, com registro em ata e em proposta encaminhada à Presidência ou às comissões competentes, conforme o caso. Art. 190. Os assuntos apreciados serão registrados em ata, após lida e aprovada na reunião subsequente, será assinada pelos membros presentes à reunião e publicada no sítio eletrônico do CAU/SP. Art. 191. A organização e a ordem dos trabalhos das

reuniões obedecerão à regulamentação estabelecida para o funcionamento de comissão ordinária, com as devidas adaptações. Art. 192. O Colegiado poderá ser assistido por consultoria externa, mediante solicitação ao presidente e disponibilidade orçamentária. CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. Art. 193. As eleições do CAU/SP serão regidas pelo Regulamento Eleitoral para as Eleições de Conselheiros Titulares e respectivos Suplentes de Conselheiros do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF). Art. 194. Será vedado ao CAU/SP manifestar-se sobre assuntos de caráter religioso ou político-partidário. Art. 195. O CAU/SP, baseado nos limites regulamentados pelo CAU/BR, definirá os valores de diária, ajuda de custo ou ressarcimento de despesas de presidente, conselheiro, membros de Colegiados, empregados públicos, convidados e colaboradores eventuais do CAU/SP. Art. 196. O CAU/SP poderá autorizar a prestação de assistência jurídica em processos cíveis ou criminais, em litígios que envolvam atos praticados no regular exercício de suas funções como conselheiros a presidente, ex-presidentes, conselheiros ou ex-conselheiros. Parágrafo único. A parte interessada deverá solicitar a assistência jurídica, mediante requerimento justificado, que será apreciado pelo Plenário, mediante relatório e voto fundamentado. Art. 197. Os prazos deste Regimento são todos contados em dias úteis. Art. 198. Os casos omissos neste regimento interno serão resolvidos pelo Plenário do CAU/SP, no âmbito de sua competência e jurisdição. Art. 199. Este Regimento entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018. Aprovado pela Deliberação Plenária DPSP nº 0014-01/2017, na 7ª Sessão Plenária Extraordinária do CAU/SP, realizada no dia 12 de dezembro de 2017.

## CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL

### RETIFICAÇÃO

Retifica o número da Resolução do Conselho Federal de Serviço Social -CFESS publicada no DOU nº 247, de 27 de Dezembro de 2017, Seção 1, página 206, onde se lê: "RESOLUÇÃO Nº 179, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017" leia-se "RESOLUÇÃO CFESS Nº 838, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

## CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

### RESOLUÇÃO Nº 10, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

Previsão orçamentária aprovação. Sistema CONTER/CRTRs Exercício 2018.

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por meio da Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, regulamentada por meio do Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986 e regimentais, constantes de seu Regimento Interno; CONSIDERANDO os princípios constitucionais e legais que devem ser obedecidos pela Administração Pública Federal notadamente aqueles mencionados no artigo 37, da Magna Carta; CONSIDERANDO o princípio da eficiência, da moralidade e da publicidade que devem, também, nortear os atos da administração financeira do Sistema CONTER/CRTRs; CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui as normas gerais de Direito Financeiro para a elaboração e controle dos orçamentos e balanços da Administração Pública Federal; CONSIDERANDO a decisão do Plenário em sua 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, e 20ª Sessões da III Reunião Plenária Ordinária do VII Corpo de Conselheiros do CONTER, realizada no dia 13 de dezembro de 2017, onde se decidiu pela aprovação com ressalvas da Previsão Orçamentária do CONTER e dos CRTRs da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 15ª, 16ª, 17ª, 18ª e 19ª Regiões; Resolve:

Art. 1º Aprovar a Previsão Orçamentária dos Conselhos Nacional e Regionais de Técnicos em Radiologia para o exercício de 2018 com ressalvas de que os CRTRs deverão ajustar a previsão orçamentária em plena consonância com a Resolução CONTER nº 07/2014. O prazo para esse reatvivo da previsão orçamentária por parte dos Regionais é de até 60 (sessenta) dias após o recebimento da comunicação pelo CONTER para os referidos ajustes. Tais revisões implicam na alteração da Previsão Orçamentária do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia que, deste modo, também fica aprovada com ressalvas, conforme Tabela a seguir:

| TABELA                                                |               |                         |               |
|-------------------------------------------------------|---------------|-------------------------|---------------|
| PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018        |               |                         |               |
| CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA           |               |                         |               |
| RECEITAS CORRENTES                                    | 13.310.070,57 | DESPESAS CORRENTES      | 12.701.100,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL                                   | 1.029.929,43  | DESPESAS DE CAPITAL     | 1.518.900,00  |
|                                                       |               | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 120.000,00    |
| TOTAL                                                 | 14.340.000,00 | TOTAL                   | 14.340.000,00 |
| CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 1ª REGIÃO |               |                         |               |
| RECEITAS CORRENTES                                    | 884.177,00    | DESPESAS CORRENTES      | 880.177,00    |
| RECEITAS DE CAPITAL                                   | 0,00          | DESPESAS DE CAPITAL     | 4.000,00      |
| TOTAL                                                 | 884.177,00    | TOTAL                   | 884.177,00    |
| CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 2ª REGIÃO |               |                         |               |
| RECEITAS CORRENTES                                    | 1.229.900,00  | DESPESAS CORRENTES      | 1.159.900,00  |
| RECEITAS DE CAPITAL                                   | 0,00          | DESPESAS DE CAPITAL     | 70.000,00     |
| TOTAL                                                 | 1.229.900,00  | TOTAL                   | 1.229.900,00  |
| CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 3ª REGIÃO |               |                         |               |
| RECEITAS CORRENTES                                    | 2.854.565,69  | DESPESAS CORRENTES      | 2.783.565,69  |
| RECEITAS DE CAPITAL                                   | 0,00          | DESPESAS DE CAPITAL     | 71.000,00     |
| TOTAL                                                 | 2.854.565,69  | TOTAL                   | 2.854.565,69  |
| CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 4ª REGIÃO |               |                         |               |
| RECEITAS CORRENTES                                    | 4.240.411,80  | DESPESAS CORRENTES      | 4.155.411,80  |

| RECEITAS DE CAPITAL                                    | 0,00          | DESPESAS DE CAPITAL     | 85.000,00     |
|--------------------------------------------------------|---------------|-------------------------|---------------|
| TOTAL                                                  | 4.240.411,80  | TOTAL                   | 4.240.411,80  |
| CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 5ª REGIÃO  |               |                         |               |
| RECEITAS CORRENTES                                     | 9.400.000,00  | DESPESAS CORRENTES      | 9.025.000,00  |
| RECEITAS DE CAPITAL                                    | 1.200.000,00  | DESPESAS DE CAPITAL     | 575.000,00    |
|                                                        |               | RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 1.000.000,00  |
| TOTAL                                                  | 10.600.000,00 | TOTAL                   | 10.600.000,00 |
| CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 6ª REGIÃO  |               |                         |               |
| RECEITAS CORRENTES                                     | 2.600.000,00  | DESPESAS CORRENTES      | 2.520.000,00  |
| RECEITAS DE CAPITAL                                    | 800.000,00    | DESPESAS DE CAPITAL     | 880.000,00    |
| TOTAL                                                  | 3.400.000,00  | TOTAL                   | 3.400.000,00  |
| CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 7ª REGIÃO  |               |                         |               |
| RECEITAS CORRENTES                                     | 742.957,69    | DESPESAS CORRENTES      | 647.820,34    |
| RECEITAS DE CAPITAL                                    | 0,00          | DESPESAS DE CAPITAL     | 95.137,35     |
| TOTAL                                                  | 742.957,69    | TOTAL                   | 742.957,69    |
| CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 8ª REGIÃO  |               |                         |               |
| RECEITAS CORRENTES                                     | 4.522.147,10  | DESPESAS CORRENTES      | 4.308.847,10  |
| RECEITAS DE CAPITAL                                    | 0,00          | DESPESAS DE CAPITAL     | 213.300,00    |
| TOTAL                                                  | 4.522.147,10  | TOTAL                   | 4.522.147,10  |
| CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 9ª REGIÃO  |               |                         |               |
| RECEITAS CORRENTES                                     | 1.838.275,59  | DESPESAS CORRENTES      | 1.813.275,59  |
| RECEITAS DE CAPITAL                                    | 60.000,00     | DESPESAS DE CAPITAL     | 85.000,00     |
| TOTAL                                                  | 1.898.275,59  | TOTAL                   | 1.898.275,59  |
| CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 10ª REGIÃO |               |                         |               |
| RECEITAS CORRENTES                                     | 1.552.400,00  | DESPESAS CORRENTES      | 1.545.400,00  |
| RECEITAS DE CAPITAL                                    | 0,00          | DESPESAS DE CAPITAL     | 7.000,00      |
| TOTAL                                                  | 1.552.400,00  | TOTAL                   | 1.552.400,00  |
| CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 11ª REGIÃO |               |                         |               |
| RECEITAS CORRENTES                                     | 966.650,00    | DESPESAS CORRENTES      | 955.150,00    |
| RECEITAS DE CAPITAL                                    | 0,00          | DESPESAS DE CAPITAL     | 11.500,00     |
| TOTAL                                                  | 966.650,00    | TOTAL                   | 966.650,00    |
| CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 12ª REGIÃO |               |                         |               |
| RECEITAS CORRENTES                                     | 940.538,13    | DESPESAS CORRENTES      | 926.538,13    |
| RECEITAS DE CAPITAL                                    | 0,00          | DESPESAS DE CAPITAL     | 14.000,00     |
| TOTAL                                                  | 940.538,13    | TOTAL                   | 940.538,13    |
| CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 13ª REGIÃO |               |                         |               |
| RECEITAS CORRENTES                                     | 572.620,00    | DESPESAS CORRENTES      | 572.620,00    |
| RECEITAS DE CAPITAL                                    | 0,00          | DESPESAS DE CAPITAL     | 0,00          |
| TOTAL                                                  | 572.620,00    | TOTAL                   | 572.620,00    |
| CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 14ª REGIÃO |               |                         |               |
| RECEITAS CORRENTES                                     | 1.608.482,12  | DESPESAS CORRENTES      | 1.603.482,12  |
| RECEITAS DE CAPITAL                                    | 0,00          | DESPESAS DE CAPITAL     | 5.000,00      |
| TOTAL                                                  | 1.608.482,12  | TOTAL                   | 1.608.482,12  |
| CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 15ª REGIÃO |               |                         |               |
| RECEITAS CORRENTES                                     | 2.051.775,88  | DESPESAS CORRENTES      | 2.051.775,88  |
| RECEITAS DE CAPITAL                                    | 0,00          | DESPESAS DE CAPITAL     | 0,00          |





|                                                        |              |                                                        |              |
|--------------------------------------------------------|--------------|--------------------------------------------------------|--------------|
| TOTAL                                                  | 2.051.775,88 | TOTAL                                                  | 2.051.775,88 |
| CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 16ª REGIÃO |              | CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 17ª REGIÃO |              |
| RECEITAS CORRENTES                                     | 894.881,92   | RECEITAS CORRENTES                                     | 894.881,92   |
| RECEITAS DE CAPITAL                                    | 0,00         | RECEITAS DE CAPITAL                                    | 0,00         |
| TOTAL                                                  | 894.881,92   | TOTAL                                                  | 894.881,92   |
| CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 17ª REGIÃO |              | CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 18ª REGIÃO |              |
| RECEITAS CORRENTES                                     | 888.360,00   | RECEITAS CORRENTES                                     | 872.360,00   |
| RECEITAS DE CAPITAL                                    | 0,00         | RECEITAS DE CAPITAL                                    | 16.000,00    |
| TOTAL                                                  | 888.360,00   | TOTAL                                                  | 888.360,00   |
| CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 18ª REGIÃO |              | CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 19ª REGIÃO |              |
| RECEITAS CORRENTES                                     | 300.000,00   | RECEITAS CORRENTES                                     | 300.000,00   |
| RECEITAS DE CAPITAL                                    | 0,00         | RECEITAS DE CAPITAL                                    | 0,00         |
| TOTAL                                                  | 300.000,00   | TOTAL                                                  | 300.000,00   |

|                                                        |            |                                                        |            |
|--------------------------------------------------------|------------|--------------------------------------------------------|------------|
| CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 19ª REGIÃO |            | CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 19ª REGIÃO |            |
| RECEITAS CORRENTES                                     | 543.300,00 | RECEITAS CORRENTES                                     | 540.800,00 |
| RECEITAS DE CAPITAL                                    | 0,00       | RECEITAS DE CAPITAL                                    | 2.500,00   |
| TOTAL                                                  | 543.300,00 | TOTAL                                                  | 543.300,00 |

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no D.O.U.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MANOEL BENEDITO VIANA SANTO  
Diretor-Presidente

ADRIANO CÉLIO DIAS  
Diretor Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 11, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a RESOLUÇÃO Nº 6, DE 28 DE MAIO DE 2009, e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA - CONTER, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei nº 7.394 de 29 de outubro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº 92.790 de 17 de junho de 1986 e o Regimento Interno do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia. CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º inciso XIII da Constituição Federal; no artigo 1º da Lei 7.394/8 e no artigo 2º do Decreto 92.790/86; CONSIDERANDO que compete ao CONTER orientar e normatizar o exercício das atividades dos profissionais das Técnicas Radiológicas; CONSIDERANDO os termos da Resolução CONTER nº 06, de 28 de maio de 2006, que institui e normatiza as atribuições dos profissionais Tecnólogo e Técnico em Radiologia no setor de diagnóstico por imagem; CONSIDERANDO a definição das sub-áreas do setor de diagnóstico por imagem, conforme disposto no art. 2º da Resolução CONTER nº 06/2009, in verbis: "Art. 2º - Compreende-se como setor de diagnóstico por imagem de que trata o inciso I, do Art. 1º da Lei nº 7.394/85, os procedimentos técnicos realizados nas seguintes sub-áreas: - Radiologia Convencional; - Radiologia Digital; - Mamografia; - Hemodinâmica; - Tomografia Computadorizada; - Densitometria Óssea; - Ressonância Magnética Nuclear; - Litotripsia Extra-corpórea; - Estações de trabalho (Workstation); - Ultrassonografia; - PET Scan ou PET-CT (Conjunto híbrido unindo duas imagens bem estabelecidas em um só exame, com o objetivo de definir o metabolismo celular através do PET Scan e delimitar a anatomia com a TC). "CONSIDERANDO, ainda, outras sub-áreas do diagnóstico por imagem, descritas no art. 3º da Resolução supra, in verbis: "Art. 3º - Os procedimentos na área de diagnóstico por imagem na radiologia veterinária, radiologia odontológica e radiologia forense, ficam também definidos como radiodiagnóstico. " CONSIDERANDO o parecer CFM nº 14, de 13 de março de 2015, CONSIDERANDO que a Classificação Brasileira de Ocupações CBO, do Ministério do Trabalho e Emprego, documento que reconhece, nomeia e codifica os títulos e descreve as características das ocupações do mercado de trabalho brasileiro, estabelece a descrição 3241 relativa às áreas de atividades e ocupações dos tecnólogos e técnicos em radiologia em métodos de diagnósticos e terapêutica, atribuindo a esses profissionais as ocupações previstas no item A REALIZAR EXAMES DIAGNÓSTICOS E DE TRATAMENTO, na qual incide a atividade de adequar a posição do paciente ao exame; bem como as ocupações previstas no item E - PREPARAR O PACIENTE PARA EXAME DE DIAGNÓSTICO OU DE TRATAMENTO e no ITEM G - ORIENTAR O PACIENTE; CONSIDERANDO os termos da decisão da 6ª Sessão da IV Reunião Extraordinária do 7º Corpo de Conselheiros do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, ocorrida no dia 15 de dezembro de 2017; resolve:

Art. 1º - ALTERAR os artigos 4º e 6º da Resolução CONTER nº 06, de 28 de maio de 2009, que passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 4º Compete ao Tecnólogo e Técnico em Radiologia no setor de diagnóstico por imagem realizar procedimentos para geração de imagens, através de operação de equipamentos específicos nas sub-áreas definidas nos artigos 2º e 3º da presente Resolução. Parágrafo único É atribuição dos profissionais das técnicas radiológicas o posicionamento adequado do paciente para a realização de exames, nos aparelhos/equipamentos a que alude o caput deste artigo. Art. 6º Nos exames radiológicos onde houver indicação do uso de contrastes, compete ao Tecnólogo e Técnico em Radiologia administrar/aplicar o produto, desde que executados sob orientação e supervisão médica. § 1º Durante a realização dos exames com indicação de uso de contraste, deve existir um médico disponível no serviço, mesmo que na sala de laudo, conforme entendimento do Conselho Federal de Medicina - CFM. § 2º Não é de competência do Tecnólogo e Técnico em Radiologia a obtenção do acesso para a administração de contraste ou produto farmacológico". Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais termos da Resolução CONTER nº 06 de 28 de maio de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

MANOEL BENEDITO VIANA SANTOS  
Diretor-Presidente

ADRIANO CÉLIO DIAS  
Diretor Secretário

#### RESOLUÇÃO Nº 12, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Altera a RESOLUÇÃO Nº 08/2017 que regulamenta o pagamento de diária, jeton, auxílio de representação e reembolsos no âmbito do sistema CONTER/CRTs e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas por meio da Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, do Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, e do seu Regimento Interno; CONSIDERANDO a edição da Resolução CONTER nº 08 de 20 de outubro de 2017, publicada no D.O.U. em 16 de novembro de 2017, Seção 1, com efeitos a contar de 1º/01/2018; CONSIDERANDO os termos do Memorando número 149/2017 do Diretor Tesoureiro do CONTER concernente a proposta de alteração da Resolução CONTER nº 08/2017 que regulamenta o pagamento de diária, jeton, auxílio de representação e reembolsos, no âmbito do Sistema CONTER/CRTs, publicada no D.O.U. em 16 de novembro de 2017, Seção 1, nº 219-137; CONSIDERANDO os termos da decisão da 7ª Sessão da IV Reunião Plenária Extraordinária do 7º Corpo de Conselheiros do Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, realizada na data de 15 de dezembro de 2017 que acolheu a solicitação de alteração da Resolução CONTER nº 08/2017, especificamente, seu artigo 3º, § 1º, 2º e 4º; artigo 13, § 1º, 2º, 3º, 4º e 5º e o artigo 14. CONSIDERANDO a necessidade de alteração da tabela de valores, parte integrante da Resolução CONTER nº 08/2017 para adequação e conformidade com a decisão exarada pelo Colendo Plenário do CONTER. Resolve:

Art. 1º - ALTERAR o texto da Resolução CONTER nº 08, de 20 de outubro de 2017 que passa a vigorar com a seguinte redação: (...) "DOS JETONS

Art. 3º - É garantido somente a Conselheiros e Diretores dos Conselhos Nacional e Regionais de Técnicos em Radiologia, quando do comparecimento à reunião deliberativa, a percepção de jetons por Reunião Ordinária/Extraordinária ou Reunião de Diretoria. § 1º - Para o Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia, a concessão de jetons obedecerá ao valor constante na tabela em anexo, parte integrante da presente Resolução, o qual também fica estabelecido como o valor teto da verba § 2º - Para os Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia, a concessão de jetons deverá observar a disponibilidade orçamentária e financeira do Órgão, e o valor pago fica limitado a até 80% (oitenta por cento) do teto fixado pelo CONTER, constante na tabela em anexo, parte integrante da presente Resolução § 3º - O pagamento previsto no caput é limitado a 10 (dez) jetons mensais, sendo vedado o pagamento de mais de um jeton por dia, ainda que haja diversas reuniões no mesmo dia. § 4º - O pagamento previsto no caput fica condicionado necessariamente à existência de deliberações na reunião. (...)

Art. 13 - Os Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia fixarão, por ato administrativo, os valores de suas diárias, jetons e auxílios de representação no âmbito de sua jurisdição, sendo vedado que tais verbas ultrapassem os tetos fixados pelo CONTER e constantes na tabela em anexo, parte integrante da presente Resolução. § 1º - Sobre o valor dos jetons, os Conselhos Regionais deverão fixá-los em até 80% (oitenta por cento) do valor praticado no CONTER constante na tabela em anexo, parte integrante da presente Resolução, conforme estabeleceu o Art. 3º, § 2º. § 2º - No que concerne à diária do fiscal, deverão ser respeitados os parâmetros constantes na tabela anexa, parte integrante da presente Resolução; § 3º - Na fixação dos valores, o CRTs deverá observar a receita líquida, respeitando os limites necessários ao cumprimento das demais obrigações, para que não venha a causar prejuízos à Administração Pública, sob as penas da Lei. § 4º Os CRTs deverão observar, também, a sua capacidade de pagamento e a disponibilidade dos recursos orçamentários e financeiros que dispõem, aos quais ficam condicionados. § 5º - As Portarias dos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia deverão ser encaminhadas ao CONTER para fins de análise e deliberação, para que possam surtir seus efeitos (...)

Art. 14 - Nos serviços de FISCALIZAÇÃO realizados fora da jurisdição de seu respectivo CRTs, o fiscal fará jus ao recebimento do valor integral da diária paga aos demais colaboradores, de acordo com os valores estabelecidos pelo Conselho que requisitou o fiscal". Art. 2º - Permanecem inalterados os demais termos estabelecidos na Resolução CONTER nº 08, de 20 de outubro de 2017, publicada no D.O.U. em 16 de novembro de 2017, Seção 1, nº 219-137. Art. 3º Resolução será levada para publicação no D.O.U. e entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018 na regra disposta na Resolução CONTER nº 08/2017, revogando-se as disposições em contrário.

MANOEL BENEDITO VIANA SANTOS  
Diretor-Presidente

ADRIANO CÉLIO DIAS  
Diretor Secretário

#### ANEXO TABELA DE VALORES

| CATEGORIA                             | VALORES                                                  |
|---------------------------------------|----------------------------------------------------------|
| JETON                                 | R\$ 350,00                                               |
| DIÁRIA DE CONSELHEIROS FEDERAIS       | R\$ 700,00                                               |
| DIÁRIA DE CONSELHEIROS REGIONAIS      | R\$ 600,00                                               |
| DIÁRIA DE MAIS COLABORADORES          | R\$ 500,00                                               |
| DIÁRIA INTERNACIONAL (AMÉRICA DO SUL) | US\$ 400,00 (DÓLAR AMERICANO)                            |
| DIÁRIA INTERNACIONAL (DEMAIS PAÍSES)  | US\$ 600,00 (DÓLAR AMERICANO)                            |
| DIÁRIA DE FISCAL                      | -VALOR MÁXIMO - R\$ 350,00<br>-VALOR MÍNIMO - R\$ 250,00 |
| AUXÍLIO DE REPRESENTAÇÃO              | R\$ 280,00                                               |

#### RESOLUÇÃO Nº 13, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017

Prorroga o prazo estipulado na RESOLUÇÃO Nº 28, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016 e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por meio da Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, pelo Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986 e pelo Regimento Interno do CONTER; CONSIDERANDO a edição da Resolução CONTER nº 03 de 29 de abril de 2015, publicada no D.O.U. de 11 de maio de 2015, seção 1, número 104-87 que autorizou os Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia a promoverem conciliações com os devedores da entidade, REFORMADA por meio das RESOLUÇÕES CONTER nº 15, de 28 de dezembro de 2015 publicada no D.O.U. em 12 de janeiro de 2016, seção 1, número 7-51 e 28 de 20 de dezembro de 2016, publicada no D.O.U. em 22 de dezembro de 2016, seção 1, número 245-209; CONSIDERANDO o êxito obtido frente às regras de incentivo para que os profissionais inadimplentes regularizem a situação junto aos Conselhos Regionais de Técnicos em Radiologia; CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, § 2º da Lei 12.514/11, que dentre outras providências trata das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral, verbis: "...§ 2º - O valor exato da anuidade, o desconto para profissionais recém-inscritos, os critérios de isenção para profissionais, as regras de recuperação de créditos, as regras de parcelamento, garantido o pagamento antecipado ou à vista, serão estabelecidos pelos respectivos conselhos federais CONSIDERANDO o decidido na 9ª Sessão da IV Plenária Extraordinária realizada no dia 15 de dezembro de 2017, do 7º Corpo de Conselheiros do CONTER; resolve:

Art. 1º - PRORROGAR o prazo estabelecido no artigo 1º da Resolução CONTER nº 28, de 20 de dezembro de 2016, publicada no DOU em 22 de dezembro de 2016, seção 1, número 245-209, que passa a ter a seguinte redação:





Art. 2º - Para os créditos constituídos nos exercícios de 2013 a 2017 poderão os CRTs aplicar redução progressiva dos encargos (juros e multa), sem desconto no principal, de acordo com o número de parcelas, na seguinte proporção:

| Quantidade de parcelas | Desconto Multa | Desconto juros |
|------------------------|----------------|----------------|
| UNICA                  | 100%           | 100%           |
| 2 A 6                  | 80%            | 80%            |
| 7 A 12                 | 60%            | 60%            |

Art. 3º - A presente Resolução terá vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2018, mantendo as demais disposições da Resolução CONTER nº 03/2015 que não forem conflitantes, especificamente, concernente às concessões de descontos e parcelamentos, que não poderão incidir sobre o valor principal devido.

MANOEL BENEDITO VIANA SANTOS  
Diretor-Presidente

ADRIANO CÉLIO DIAS  
Diretor-Secretário

### CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 18ª REGIÃO

#### RETIFICAÇÃO

Na RESOLUÇÃO Nº 10, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2017, publicado no dia 27/12/2017, Seção 1, página 247

Onde se lê

CONSIDERANDO a deliberação em reunião do Plenário realizada em 17/09/2017, nos termos da ata da 6ª Reunião plenária ocorrida em 17/09/2017; resolve:

Leia-se

CONSIDERANDO a deliberação em reunião do Plenário realizada em 01/09/2017, nos termos da ata da 10ª Reunião plenária ocorrida em 01/09/2017;

### CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 9, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre normas, pagamento e concessão de diárias, adiantamento de viagem, auxílio deslocamento, auxílio de representação, verba de coordenação e valores correlatos do Conselho Regional de Educação Física da 13ª Região - CREF13/BA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13ª REGIÃO-CREF13/BA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; CONSIDERANDO o Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006 que "Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências"; CONSIDERANDO o documento exarado pelo Tribunal de Contas da União - TCU intitulado "Orientações para os Conselhos de Fiscalização das Atividades Profissionais"; CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº 318/2016 que dispõe sobre normas para pagamento e concessão de diárias no Conselho Federal de Educação Física; CONSIDERANDO a Resolução CONFEF nº 206/2010 de 07 de novembro de 2010 reconhece a competência do Plenário do CREF13/BA em fixar e normatizar a concessão de diárias; CONSIDERANDO o disposto no artigo 63, II do Estatuto do CREF13/BA; CONSIDERANDO que o artigo 30, VIII do Estatuto do CREF13/BA atribui ao Plenário a fixação e normatização dos valores a serem devidos por essas despesas; CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CREF13/BA em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de dezembro de 2017. Resolve:

Art. 1º - Para fins dessa Resolução serão considerados: I - DIÁRIAS: Consiste na indenização paga ao Presidente, Diretores, Conselheiros, Assessores Regionais, Representantes, Profissionais Delegados ou Funcionários do CREF13/BA, devidamente convocados, que se deslocem em serviço para local diverso (com distância superior a 30,1km) da sede do CREF13/BA, por dia, de modo que tenha condições de arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e locomoção. II - ADIANTAMENTO DE VIAGEM: Consiste no valor pago, mediante futura prestação de conta, a equipe de Agentes de Orientação e Fiscalização e/ou da equipe Administrativa do CREF13/BA itinerante para custear hospedagem, jantar, lanches e deslocamento no período da viagem, no exercício da atividade. III - AUXÍLIO DESLOCAMENTO: Consiste na indenização devida e adimplida ao Presidente e/ou Diretores e/ou Conselheiros e/ou Assessores Regionais e/ou Representantes Convocados e/ou Funcionários do CREF13/BA que participem de reunião e/ou evento presencial ou virtual, interno ou externo, ordinário ou extraordinário, inclusive da Sessão do Plenário, quando no exercício efetivo das funções executivas e administrativas. IV - AUXÍLIO DE REPRESENTAÇÃO: Consiste na indenização devida e adimplida ao Presidente e/ou Diretores e/ou Conselheiros e/ou Assessores Regionais e/ou Representantes Convocados e/ou Funcionários do CREF13/BA que represente o Conselho em reunião e/ou evento externo, por meio de convocação/autorização, no mesmo município domiciliar ou em que o deslocamento ocorra dentro da mesma região metropolitana, a fim de cobrir despesas com alimentação e transporte. V- VERBA DE COORDENAÇÃO - Consiste na indenização devida e adimplida ao Presidente e/ou Diretores e/ou Conselheiros e/ou Assessores Regionais e/ou Representantes Convocados e/ou Funcionários do CREF13/BA que organize de forma metódica e estrutural os eventos sediados pelos CREF13/BA, a serem pagos em forma de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA). VI- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - Consistem no pagamento do valor devido ao Presidente e/ou Diretor e/ou Conselheiro e/ou Assessores Regionais e/ou Representantes Convocados e/ou Funcionários em serviço ao CREF13/BA a título de restituição de despesas efetuadas em decorrência do serviço. Parágrafo Único: As verbas neste artigo não serão pagas cumulativamente, exceto a Verba de Coordenação, sendo devida e adimplida pela Autarquia, apenas a maior delas por evento, nas definições desta Resolução.

Art. 2º - Fica fixado o valor básico da Diária em razão do local do deslocamento, conforme as disposições a seguir: I - O valor da diária para o Presidente, Diretores e Conselheiros, em R\$500,00(quinzentos reais) para os deslocamentos ocorridos para Estados distintos da circunscrição do CREF13/BA. II - O valor da diária para os Funcionários do CREF13/BA em R\$450,00(quatrocentos e cinquenta reais) para os deslocamentos para outros Estados distintos da circunscrição do CREF13/BA. III - O valor da diária para o Presidente, Diretores e Conselheiros, em R\$420,00(quatrocentos e vinte reais), para as demais localidades dentro da circunscrição do CREF13/BA. IV - O valor da diária para os Funcionários do CREF13/BA em R\$380,00(trezentos e oitenta reais), para as demais localidades dentro da circunscrição do CREF13/BA. Parágrafo Primeiro: Será concedido adicional de R\$95,00(noveenta e cinco reais), por localidade de destino, nos deslocamentos dentro do território nacional, destinado a cobrir despesas de deslocamento até o local de embarque e do desembarque até o local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa.

Parágrafo Segundo: Os demais Convocados pelo CREF13/BA receberão os valores correspondentes aos incisos II e IV.

Art. 3º - O Convocado fará jus somente a 50% (cinquenta por cento), ou seja, metade do valor da diária, quando: I - O afastamento não exigir pernoite fora do município de seu domicílio; II - No dia do retorno ao município de seu domicílio, desde que esse proceda após as 12 (doze) horas; III - Fornecido alojamento, hospedagem ou outra forma de pouso por meio diverso.

Art. 4º - Para o recebimento da Diária o Convocado deverá, obrigatoriamente, preencher os Relatórios Financeiro e Administrativo, de forma completa e legível, devidamente acompanhado da Convocação expressa do Presidente do CREF13/BA. Parágrafo Único: Em nenhuma hipótese poderá haver acúmulo da Diária com Auxílio Deslocamento ou Auxílio de Representação ou qualquer outro valor custeado pelo CREF13/BA.

Art. 5º - As diárias serão pagas de uma só vez. Parágrafo único - As diárias serão concedidas pelo Presidente do CREF13/BA, inclusive as que se referem ao seu próprio afastamento, ou, a quem for por este delegado tal competência por Resolução.

Art. 6º - As diárias recebidas em excesso devem ser restituídas pelo beneficiário em 05 (cinco) dias, contados da data do retorno à sede. Parágrafo Primeiro - Serão restituídas, também, em sua totalidade, no prazo estabelecido no caput deste artigo, as diárias e o adicional de embarque e desembarque recebidos quando, por qualquer circunstância, não houver o afastamento. Parágrafo Segundo - A restituição de diárias será efetuada por meio de depósito bancário, devendo o respectivo comprovante ser anexado no processo de viagem. Parágrafo Terceiro - Não ocorrendo a entrega do comprovante de recolhimento no prazo estabelecido no caput deste artigo ficará a Administração autorizada a proceder o desconto do valor integral correspondente às diárias na folha de pagamento do beneficiário no respectivo mês ou, não sendo possível, na do mês imediatamente subsequente.

Art. 7º - Os Agentes de Orientação e Fiscalização e a equipe Administrativa do CREF13/BA Itinerante farão jus ao Adiantamento de Viagem, quando no exercício da atividade, fora do município e região metropolitana a que está vinculado/nomeado, a importância de R\$200,00(duzentos reais). Parágrafo Primeiro: Para o recebimento do Adiantamento de Viagem o funcionário deverá, obrigatoriamente, preencher a requisição de Adiantamento de Viagem. Parágrafo Segundo: O valor deve ser utilizado para hospedagem, deslocamento, estacionamento, lanche e jantar. Parágrafo Terceiro: O valor do jantar não poderá ser superior ao valor nominal do vale refeição concedido pelo CREF13/BA. Parágrafo Quarto: O valor mencionado no caput não poderá ser utilizado para pagamento de almoço devido ao recebimento de vale refeição para o pagamento desta refeição. Parágrafo Quinto: O funcionário deverá, no prazo de 48h (quarenta e oito horas), apresentar prestação de contas. No mesmo prazo, o beneficiário terá que restituir o valor não utilizado.

Art. 8º - Fica fixado o valor do Auxílio Deslocamento de R\$109,00(cento e nove reais), por comparecimento ao Conselho, limitadas ao número de vezes constantes no ANEXO VII. Parágrafo Primeiro: Para o recebimento do Auxílio Deslocamento o Presidente, Diretores, Conselheiros, Assessores Regionais, Representantes Convocados e/ou Funcionários deverão apresentar os documentos constantes em anexo devidamente preenchidos:

- a) Relatórios
- b) Lista de Presença;
- c) Ata da Reunião
- d) Cópias dos documentos elaborados, quando houver.

Parágrafo Segundo: Conselheiros e Membros que integrem mais de uma Comissão terão o número de representações mensais limitados a uma única comissão. Parágrafo Terceiro: Os Diretores que integrem uma ou mais de uma Comissão terão o número de representações mensais limitados a 08 (oito) vezes. Parágrafo Quarto: Para o recebimento do Auxílio Deslocamento o Presidente, Diretores, Conselheiros, Assessores Regionais, Representantes Convocados e Funcionários deverão, obrigatoriamente, preencher TODOS os anexos, de forma completa e legível. Parágrafo Quinto: O Funcionário membro ou não de comissão não fará jus à percepção de Auxílio Deslocamento, quando da participação em reuniões das Comissões. Parágrafo Sexto: O Funcionário só terá direito à percepção de um Auxílio Deslocamento no mês no valor de R\$120,26(cento e vinte reais e vinte e seis centavos), com exceção de participação em Sessão do Plenário. Parágrafo Sétimo: O Funcionário só terá direito à percepção de Auxílio Deslocamento quando a atividade for realizada fora do horário de trabalho, e, quando não houver compensação de jornada.

Art. 9º - Fica fixado o valor do Auxílio Deslocamento, exclusivamente, para Sessões do Plenário no valor de R\$170,00(cento e setenta reais) para o Presidente, Diretores e Conselheiros, mediante prévia convocação. Parágrafo Primeiro: O Presidente, Diretores e Conselheiros não farão jus ao Auxílio Deslocamento quando receberem diária. Parágrafo Segundo: O Funcionário, devidamente convocado para Sessão do Plenário, terá direito ao Auxílio Deslocamento no valor de R\$120,26(cento e vinte reais e vinte e seis centavos), desde que a locomoção não seja concedida pelo CREF13/BA; a referida Sessão ocorra fora do horário de trabalho, e, quando não houver compensação da jornada.

Art. 10º - Fica fixado o valor e o número máximo de Auxílio de Representação a ser recebido pelos Convocados do CREF13/BA nos termos do

ANEXO XI da presente Resolução. Parágrafo Primeiro: Serão de inteira responsabilidade do Convocado, eventuais despesas provenientes das diferenças dos valores adimplidos. Parágrafo Segundo: O Funcionário só terá direito à percepção do Auxílio de Representação, no valor de R\$120,26(cento e vinte reais e vinte e seis centavos), quando devidamente Convocado. Parágrafo Terceiro: O Funcionário só terá direito à percepção de Auxílio Deslocamento desde que a atividade seja realizada fora do horário de trabalho, e, quando não houve compensação de jornada.

Art. 11º - Para o recebimento do Auxílio de Representação, o convocado/autorizado deverá, obrigatoriamente, preencher os anexos constantes nesta Resolução, de forma completa e legível, devidamente acompanhado da convocação expressa do CREF13/BA, quais sejam:

- a) Requisição de Auxílio Representação
- b) Relatórios;
- c) Lista de Presença;
- d) Ata da Reunião, quando houver;
- e) Cópias dos documentos elaborados, quando houver;

Art. 12º - Para o recebimento da Verba de Coordenação, o convocado/autorizado deverá, obrigatoriamente, preencher o relatório constante, nos anexos desta Resolução, de forma completa e legível. Parágrafo Único: A Verba de Coordenação corresponde a uma única parcela no valor de R\$350,00(trezentos e cinquenta reais) a ser paga como Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).

Art. 13 - Quando os Conselheiros ou Funcionários do CREF13/BA utilizarem veículos particulares, para viagem ou serviços do efetivo exercício de suas funções ou representações, receberão a indenização e restituição necessárias aplicando-se o valor de R\$0,88(oitenta e oito centavos) por quilômetro rodado para a cobertura com gastos de combustível, óleo lubrificante, depreciação e seguro do seu veículo. Parágrafo Primeiro: A verba prevista no caput deste artigo só poderá ser paga mediante autorização prévia da Presidência do CREF13/BA. Parágrafo Segundo: Integram a verba prevista no caput deste artigo os demais valores utilizados pelos Conselheiros e Funcionários do CREF13/BA no efetivo exercício de suas funções ou representações mediante a apresentação de Nota Fiscal e autorização do Presidente do CREF13/BA. Parágrafo Terceiro: O pagamento da verba prevista no caput deste artigo será efetuado após a entrega do formulário de ressarcimento devidamente preenchido.

Art. 14 - Quando da realização de Cursos/Eventos, o CREF13/BA pagará a título de hora aula aos professores e/ou palestrantes os seguintes valores:

- a) R\$140,00(cento e quarenta reais) para Graduados;
- b) R\$160,00(cento e sessenta) para Especialistas;
- c) R\$170,00(cento e setenta) para Mestres e
- d) R\$180,00(cento e oitenta) para Doutores e Pós-Doutores.

Art. 15 - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta de previsão orçamentária e estarão condicionadas à real disponibilidade financeira do CREF13/BA.

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do CREF13/BA.

Art. 17 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

PAULO CÉSAR VIEIRA LIMA